



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

016/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede municipal de ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/07/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariele da Silva Trindade**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 15/07/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede municipal de ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

2.3 – Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º do Decreto Municipal 5.710/23, **o presente certame possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim, os valores de referência não constam no Edital e se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para o lote 01 - (Ampla Concorrência) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

3.1.2 – Para os lotes 02, 04, 06 e 08 – Cota Principal 75% - Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para os lotes 03, 05, 07 e 09 – Cota Reservada 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.4.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.5 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.6 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio ou coligação de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelada, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável pela alimentação escolar, constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega. O Licitante vencedor deve disponibilizar recibo com 03 (três) vias na entrega dos produtos.



5.13 – Local de entrega das Notas Fiscais: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br. Telefone: (38) 3722-3275.

5.14 – Locais de entrega dos produtos:

a) **Zona Urbana:** A entrega dos produtos (de todos os lotes – anexo III) deverá ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas, Pré-escolas e Creches). O fornecimento deverá ocorrer, impreterivelmente, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal Dona Joaninha – Endereço: Rua Juca Véio, nº 35 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-258.
2. Escola Municipal Angelina Dotti – Endereço: Rua E, nº 247 – Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, CEP: 35.794-400.
3. Escola Municipal Antonino Diniz Couto – Endereço: Rua Nova América, nº 90 – Bairro Passaginha, Curvelo/MG, CEP: 35.792-200.
4. Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam – Endereço: Rua Açucena, nº 1417 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-506.
5. Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – Endereço: Rua Dirceu Augusto Alemão, nº 80 – Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP: 35.790-790.
6. Escola Municipal Carmelita Arrieiro – Endereço: Avenida Carmelita Arrieiro, nº 100 – Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.794-544.
7. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas – Endereço: Praça Cesário Alvim, nº 271 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-278.
8. Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – Endereço: Rua Paracatu nº 75 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-637.
9. Escola Municipal Maria Amália – Endereço: Rua Campos Altos, nº 155 – Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP: 35.796-084. Termo de Referência 0112722 SEI 6.06.000055/2026-1
10. Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 395 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-004.
11. Pré-Escolar Criança Feliz – Endereço: Rua Raul Soares, nº 77 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-496.
12. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga (CAIC) – Endereço: Rua Costa Rica, nº 320 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-279.
13. Pré-Escolar Pequeno Universo – Endereço: Rua Eurípedes de Paula, nº 121 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-002.
14. Escola Municipal Lúcio Cardoso – Endereço: Rua Eliza Octaviano de Alvarenga, nº 164 – Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo/MG, CEP: 35.792-730.
15. Projeto AABB Comunidade – Endereço: Rua Santa Rita, nº 400 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-635.

b) **Zona Rural:** Para as Escolas, Pré-escolas e Creches localizadas na zona rural a entrega dos produtos (lote 01 – anexo III), deverá ocorrer na Central de Apoio de Alimentação Escolar, situada na Rua Luiz Euzébio, nº 575B, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-135, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. A data da entrega será previamente agendada e informada no momento do pedido, conforme orientações do Setor de Alimentação Escolar.

Em relação às carnes, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (anexo III), nas escolas da zona rural, a entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares. O local exato e a data da entrega serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal João Batista - localizada na comunidade rural de Canabrava - CEP: 35.797-899
2. Escola Municipal Getúlio Diniz Vale - localizada na comunidade rural de São Geraldo Jataí - CEP: 35790-000.
3. Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães - localizada na comunidade rural de São José Das Pedras - CEP: 35.797.999.
4. Escola Municipal Serafim José Maia - Praça São José, nº 51, São José da Lagoa - CEP: 35.798-600.
5. Pré-Escolar Mundo Mágico - localizado na comunidade rural de Estiva - CEP: 35.790-974.
6. Pré-Escolar Abelhinha Sabida - localizado na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35793-970.
7. Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca localizada na comunidade rural de Santa Rita do Cedro - Rua Modestino Carlos da Fonseca, nº 511, CEP: 35.791-970.
8. Escola Municipal Dona Fininha - localizada na comunidade rural de Mascarenhas - Rua Luíza C. Melo, nº 01, CEP: 35.790-000.
9. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Estiva, Rua Basílio Francisco Xavier, nº 11, CEP: 35.797-899.
10. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35.790-000.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Validade mínima dos produtos:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios (anexo III):

Validade: somente será recebido o produto, que na ocasião da entrega, tenha prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme a lei federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

Para todos os itens: o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos

Itens 16 e 17: não deve apresentar grãos mofado e/ou carunchos, murchos ou sem brilhos, nem brotando.

Item 24: consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° c, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho.

Itens: 07,15, 20, 31 e 32: o tipo de embalagem primária plástico.

Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – Carnes: (suína, bovina, de frango e peixe – anexo III):

Validade: somente será recebido o produto, que na ocasião da entrega, tenha prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme a lei federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

As carnes congeladas não deverão apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). a carne deve apresentar-se com aspectos próprios, não amolecidas e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e quaisquer substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.

5.17 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



5.18 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.18.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.19 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.20 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.21 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.



7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) **Declaração de que a marca do produto ofertado para a presente licitação permanecerá a mesma durante o período contratual, à exceção dos casos previstos em Lei ou na eventual falta do produto, devidamente justificado pela detentora do ajuste e aceito pela Administração.**
- m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (anexo II) também será requerido:

- o) Alvará sanitário e licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- p) Apresentar Registro de Classificação no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o item 24 do lote 01, lotes 02 e 03, lotes 04 e 05, lotes 06 e 07 e lotes 08 e 09 (anexo III). Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017; Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022.
- q) Apresentação do Registro de estabelecimento do fabricante/fracionador e do licitante, nos órgãos competentes, (Ministério/Secretaria de Saúde, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, etc.) para os itens 04, 16 e 17 do lote 01 (anexo III); Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos que tratam da habilitação (especialmente a habilitação técnica), permite a exigência de documentos que comprovem a aptidão técnica e profissional do licitante para o fornecimento do bem ou execução do serviço, desde que essenciais para garantir o cumprimento do objeto.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, no prazo de (5) dias úteis, a contar da convocação, amostras de todos os produtos, nas respectivas marcas ofertadas dos itens dos quais foram declarados arrematantes devendo ser entregues e dirigidas ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273. Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

de Educação no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273, constando as seguintes indicações:

AMOSTRAS – ITEM (Nº.) _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DATA DA ENTREGA CNPJ.

11.2 – As amostras serão analisadas pela nutricionista RT - PNAE (Responsável Técnica – Programa Nacional de Alimentação Escolar), nutricionistas QT (Quadro Técnico - PNAE) e membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), convocados oficialmente via Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – A análise será feita pelo método sensorial descritivo, constando neste as seguintes informações: nome do produto, quantidade avaliada, descrição do objeto conforme descritivo, análise sensorial (aspecto, cor, odor, sabor), e se a validade, embalagem e rotulagem estão em acordo ou desacordo com o descritivo. A nutricionista RT - PNAE emitirá relatório formal da análise.

11.4 – O licitante somente se sagrará vencedor após análise e aceitação da amostra apresentada, caso não aceite o segundo melhor classificado é convocado para trazer as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico.

11.5 – A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

11.6 – As análises serão finalizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contando do recebimento das amostras, após estas, se verificando a conformidade do objeto, será dada continuidade a aquisição.

11.7 – Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (anexo III) que compreendem os gêneros alimentícios perecíveis, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar junto com as amostras: as fichas técnicas contendo tabela de informação nutricional, expedida pelo responsável técnico do produto.

11.8 – Admite-se a prorrogação do prazo de entrega das amostras de todos os produtos pelo pregoeiro, desde que haja justificativa formal e motivação administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da razoabilidade, eficiência, interesse público e motivação dos atos administrativos.

11.9 – Momento da entrega das carnes solicitadas ao fornecedor detentor da Ata de registro ou Contrato.

No momento da entrega das carnes solicitadas, o fornecedor, às suas custas, disponibilizará, impreterivelmente do mesmo lote que está entregando, no mínimo 500g a mais do quantitativo solicitado, para teste de preparo e verificação da qualidade dos alimentos.

11.10 – A contratante, através dos fiscais técnicos, poderá solicitar ao licitante vencedor laudo bromatológico, dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (anexo III), a qualquer tempo, para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, este laudo deverá conter análise físico-química, microbiológica, microscópica/ macroscópica, deve ser obtido por laboratório oficialmente credenciado e deve corresponder aos mesmos lotes dos produtos a serem entregues para a contratante, a fim de garantir que a análise seja representativa. O laudo bromatológico não será solicitado na fase de habilitação.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-489

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem como nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. As entregas serão realizadas no endereço indicado no item Local de Entrega dos Produtos – para zona rural, e em relação às entregas da zona urbana o local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).

23.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do Município.

23.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais Administrativos: Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e



	Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-MAIL financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Fiscais técnicas e responsável pelo recebimento dos produtos: Fiscal técnica: Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Fiscal técnica: Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Fiscal técnica: Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Fiscal técnica: Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Email educasae@edu.curvelo.mg.gov.br. Contato: (38) 3722- 3275. Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. email: educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.
--	--

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

24.9 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.11 – Aplicar ao Licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

24.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Cardápios

Curvelo/MG, 01 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIELE DA SILVA TRINDADE
Data: 01/07/2026 16:26:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ariele da Silva Trindade
Pregoeira

VITOR AUGUSTO ASSIS Assinado de forma
digital por VITOR
AUGUSTO ASSIS
BARCELOS:1173 BARCELOS:1173739
7393603 3603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2026/SCOMP/DSUP/SME

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Data: 26 de junho de 2026

1) - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento. Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Este documento apresenta estudo técnico preliminar, visando a solução da demanda para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2) - DESENVOLVIMENTO

1) – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23).

1) Qual o problema que precisa ser resolvido?

O problema que precisa ser resolvido é a solução da demanda para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo desses gêneros alimentícios e carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) para atender à demanda das unidades escolares.

2) Quem precisa?

A **Aquisições futuras e parceladas de Alimentação Escolar - Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** é destinada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Curvelo, abrangendo Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial e EJA – Educação para Jovens e Adultos. São eles os principais beneficiários dessa aquisição, tendo seu direito à alimentação escolar de qualidade efetivado.

3) Por que precisa?

A compra se justifica pela baixa quantidade de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) em estoque e pela necessidade de reposição para suprir a alta demanda das escolas municipais.

4) Para que precisa?

A **Aquisições futuras e parceladas de Alimentação Escolar - Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** é essencial e inadiável para garantir o cumprimento de um direito fundamental dos alunos da Educação Básica Pública: a alimentação escolar. Este direito está assegurado pelo Art. 208 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

A alimentação escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento biopsicossocial, na aprendizagem, no rendimento escolar e na formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, conforme os objetivo

do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A não aquisição de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) diversificados inviabilizaria a execução dos cardápios e,

consequentemente, impediria o cumprimento do objetivo primordial do PNAE.

Contratamos para garantir a oferta de refeições nutritivas e variadas durante todo o período letivo, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos alunos. O fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe), em conformidade com os parâmetros qualitativos e quantitativos da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 do PNAE, que prioriza alimentos in natura e minimamente processados, permitirá a execução dos cardápios elaborados com base nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 anos e População Brasileira.

A garantia do acesso a uma alimentação saudável e adequada é um pilar fundamental para o desenvolvimento pleno de nossas crianças e adolescentes, e esta contratação representa um compromisso inegociável da Secretaria Municipal de Educação com o futuro de nossos estudantes.

Diante disso, elaboramos este estudo para solucionar esta demanda.

2) – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021).

Não obstante ainda não tenha sido implementado, no Município de Curvelo, o plano de Contratações Anual, o presente objeto encontra respaldo no Plano Plurianual, (bem como o planejamento orçamentário do Município).

A contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

A contratação pretendida encontra amparo no item 0801 – Educação/Nutrição e Qualidade alimentar, Ação 2130 – Manutenção da Alimentação Escolar do Plano Plurianual no planejamento de contratações do órgão.

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-489

3) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar:

Grau de prioridade da contratação: Alta.

Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento: Outubro de 2026

Cond. pagamento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF;

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua

apresentação; Val. Orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias;

Forma/prazo de entrega do objeto: parcelada, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

O fornecedor deve fornecer recibo com 03 vias na entrega dos produtos.

Exigência de amostras:

– DAS AMOSTRAS E DO PARECER TÉCNICO

Os licitantes **classificados provisoriamente em primeiro lugar**, deverão encaminhar, no prazo de (5) dias úteis, a contar da convocação, amostras de todos os produtos, nas respectivas marcas ofertadas dos itens dos quais foram declarados arrematantes devendo ser entregues e dirigidas ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273. Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal de Educação no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273, constando as seguintes indicações:

**AMOSTRAS – ITEM (Nº.)_PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DATA DA ENTREGA
CNPJ**

As amostras serão analisadas pela nutricionista RT - PNAE (Responsável Técnica – Programa Nacional de Alimentação Escolar), nutricionistas QT (Quadro Técnico - PNAE) e membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), convocados oficialmente via Secretaria Municipal de Educação.

A análise será feita pelo método sensorial descritivo, constando neste as seguintes informações: nome do produto, quantidade avaliada, descrição do objeto conforme descritivo, análise sensorial (aspecto, cor, odor, sabor), e se a validade, embalagem e rotulagem estão em acordo ou desacordo com o descritivo. A nutricionista RT - PNAE emitirá relatório formal da análise.

O licitante somente se sagrará vencedor após análise e aceitação da amostra apresentada, caso não aceito o segundo melhor classificado é convocado para trazer as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico.

A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

- As análises serão finalizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contando do recebimento das amostras, após estas, se verificando a conformidade do objeto, será dada continuidade a aquisição;

Para os itens 36 a 42, que compreendem os gêneros alimentícios perecíveis, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar junto com as amostras: as fichas técnicas contendo tabela de informação nutricional, expedida pelo responsável técnico do produto.

Admite-se a prorrogação do prazo de entrega das amostras de todos os produtos pelo pregoeiro, desde que haja justificativa formal e motivação administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da razoabilidade, eficiência, interesse público e motivação dos atos administrativos.

Conforme termo de referência, na capitulação “habilitação” será mantida a solicitação dos documentos.

Amostra: Momento da entrega das carnes solicitadas ao fornecedor detentor da Ata de registro ou Contrato.

No momento da entrega das carnes solicitadas, o fornecedor, às suas custas, disponibilizará, impreterivelmente do mesmo lote que está entregando, no mínimo 500g a mais do quantitativo solicitado,

para teste de preparo e verificação da qualidade dos alimentos.

A contratante, através dos fiscais técnicos, poderá solicitar ao licitante vencedor laudo bromatológico, dos itens 36 a 42, a qualquer tempo, para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, este laudo deverá conter análise físico-química, microbiológica, microscópica/ macroscópica, deve ser obtido por laboratório oficialmente credenciado e deve corresponder aos mesmos lotes dos produtos a serem entregues para a contratante, a fim de garantir que a análise seja representativa. O laudo bromatológico não será solicitado na fase de habilitação.

As amostras serão analisadas pela nutricionista RT-PNAE (Responsabilidade técnica – Programa Nacional de Alimentação Escolar) juntamente com as nutricionistas que compõem o quadro técnico (QT-PNAE).

DA HABILITAÇÃO:

- 1) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 2) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- 3) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado. No caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6) Cartão CNPJ.
- 7) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.
- 8) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.
- 9) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.
- 10) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.
- 11) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do

prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

12) Alvará sanitário e licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

A exigência deste documento se faz necessária como forma de proteção à saúde pública, interesse contemplado na Constituição Federal (art. 196) e conforme o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais ([Lei 13.317/90](#)), que prevê o controle de qualidade de produtos e a fiscalização de condições de licenciamento e funcionamento. Também há respaldo no Decreto - Lei nº 986/69, em seus artigos 45 e 46 que reporta a exigência destes documentos para as empresas que atuem no ramo de atividade de distribuição e comercialização de gêneros alimentícios.

13) Apresentar Registro de Classificação no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os itens 24, 36, 37, 38, 39, 40,41. e 42 [Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017](#); Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022.

14) Apresentação do Registro de estabelecimento do fabricante/fracionador e do licitante, nos órgãos competentes, (Ministério/Secretaria de Saúde, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, etc.) para os itens 04, 16 e 17. Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos que tratam da habilitação (especialmente a habilitação técnica), permite a exigência de documentos que comprovem a aptidão técnica e profissional do licitante para o fornecimento do bem ou execução do serviço, desde que essenciais para garantir o cumprimento do objeto.

DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- 3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;
- 5) Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- 7) **Declaração de que a marca do produto ofertado para a presente licitação permanecerá a mesma durante o período contratual, à exceção dos casos previstos em Lei ou na eventual falta do produto, devidamente justificado pela detentora do ajuste e aceito pela Administração.**

A exigência de uma declaração de manutenção da marca no edital tem como base a necessidade de garantir

a seriedade da proposta e a segurança jurídica de que o objeto contratado será, de fato, o produto vencedor da licitação, evitando substituições arbitrárias que descaracterizem o objeto contratado. O fundamento legal para essa exigência está implícito em diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste pregão, oriundo da licitação.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos no que concerne a:
 - 1) Economia no consumo de água e energia;
 - 2) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - 3) Racionalização do uso de matérias-primas;

- 4) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - 5) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - 6) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - 7) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - 8) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - 9) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - 10) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 11) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 12) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 13) Fomento às Políticas Sociais inclusivas e compensatórias.
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto da licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art.121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021, excluída a hipótese prevista no §2º da mesma Lei.
 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser celebrado(a).
 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) contrato/ata de registro de preços, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) contrato/ata de registro de preços.
 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no

cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

- A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.
- Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.
- Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. As entregas serão realizadas no endereço indicado no item Local de Entrega dos Produtos – para zona rural, e em relação às entregas da zona urbana o local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).
- Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da Contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- A fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.
- Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

• **RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
- Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.
- Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.
- Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

- Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.
- Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas ao licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
- Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos ao licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO O OBJETO

Entrega:

O objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de nota de autorização de fornecimento devidamente datada e assinada pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do responsável pelo Departamento Financeiro, após análise da questão orçamentária, devendo conter todas as informações necessárias para fornecimento dos produtos.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço.

A detentora, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos produtos.

A detentora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, e fornecer recibo com 03 (três) vias por endereços, sendo 1ª via para posse do fornecedor, a 2ª via para posse do responsável pelo recebimento das mercadorias no local de entrega e a 3ª via deverá ser entregue pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Educação, onde será arquivada.

Por ocasião da entrega, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação, devendo ser substituído pela empresa detentora.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

No ato do recebimento provisório, será assinado o Termo de Recebimento Provisório. No termo constará a assinatura do responsável local pelo recebimento e assinatura do responsável pela entrega do produto e recebimento do termo. Será emitido em duas vias.

Num primeiro ato, os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da especificação, embalagem, qualidade, quantidade, validade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Constatadas as irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- 1) Em caso de não correspondência à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em caso de reincidências, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente registrado;
- 2) Em caso de diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, em caso de reincidências, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe), sem custo para o município, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou incorreções.

Deverá o fornecedor cumprir seu compromisso realizando as entregas pontualmente no dia e horário previsto na ordem de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo gestor da pasta.

Local de entrega dos produtos

1) Zona Urbana:

A entrega dos produtos Itens - 01 a 42 deverá ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas, Pré-escolas e Creches). O fornecimento deverá ocorrer, impreterivelmente, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal Dona Joaquina – Endereço: Rua Juca Véio, nº 35 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-258.
2. Escola Municipal Angelina Dotti – Endereço: Rua E, nº 247 – Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, CEP: 35.794-400.
3. Escola Municipal Antonino Diniz Couto – Endereço: Rua Nova América, nº 90 – Bairro Passaginha, Curvelo/MG, CEP: 35.792-200.
4. Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam – Endereço: Rua Açucena, nº 1417 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-506.
5. Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – Endereço: Rua Dirceu Augusto Alemão, nº 80 – Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP: 35.790-790.
6. Escola Municipal Carmelita Arrieiro – Endereço: Avenida Carmelita Arrieiro, nº 100 – Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.794-544.

7. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas – Endereço: Praça Cesário Alvim, nº 271 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-278.
8. Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – Endereço: Rua Paracatu nº 75 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-637.
9. Escola Municipal Maria Amália – Endereço: Rua Campos Altos, nº 155 – Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP: 35.796-084.
10. Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 395 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-004.
11. Pré-Escolar Criança Feliz – Endereço: Rua Raul Soares, nº 77 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792.496.
12. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga (CAIC) – Endereço: Rua Costa Rica, nº 320 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-279.
13. Pré-Escolar Pequeno Universo – Endereço: Rua Eurípedes de Paula, nº 121 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-002.
14. Escola Municipal Lúcio Cardoso – Endereço: Rua Eliza Octaviano de Alvarenga, nº 164 – Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo/MG, CEP: 35.792.730.
15. Projeto AABB Comunidade – Endereço: Rua Santa Rita, nº 400 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-635.

2) **Zona Rural:**

Para as Escolas, Pré-escolas e Creches localizadas na zona rural a entrega dos Itens - 01 a 35, deverá ocorrer na Central de Apoio de Alimentação Escolar, situada na Rua Luiz Euzébio, nº 575B, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-135, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

A data da entrega será previamente agendada e informada no momento do pedido, conforme orientações do Setor de Alimentação Escolar.

Em relação às carnes, Itens - 36 a 42, nas escolas da zona rural, a entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

- 1) Escola Municipal João Batista - localizada na comunidade rural de Canabrava - CEP: 35.797-899..
- 2) Escola Municipal Getúlio Diniz Vale - localizada na comunidade rural de São Geraldo Jataí - CEP: 35790-000.
- 3) Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães - localizada na comunidade rural de São José Das Pedras - CEP: 35.797.999.
- 4) Escola Municipal Serafim José Maia - Praça São José, nº 51, São José da Lagoa - CEP: 35.798-600.
- 5) Pré-Escolar Mundo Mágico - localizado na comunidade rural de Estiva - CEP: 35.790-974.
- 6) Pré-Escolar Abelhinha Sabida - localizado na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35793-970.
- 7) Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca localizada na comunidade rural de Santa Rita do Cedro - Rua Modestino Carlos da Fonseca, nº 511, CEP: 35.791-970.
- 8) Escola Municipal Dona Fininha - localizada na comunidade rural de Mascarenhas - Rua Luíza C. Melo, nº 01, CEP: 35.790-000.
- 9) Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Estiva, Rua Basílio Francisco Xavier, nº 11, CEP: 35.797-899.
- 10) Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35.790-000.

Local entrega das Notas Fiscais

A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br

Telefone: (38) 3722-3275

VIGÊNCIA DA ATA

- A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.
- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

O planejamento deste processo licitatório foi realizado com base nas demandas específicas do município, e a logística de entrega foi dimensionada para atender exclusivamente às nossas unidades e programas. A ampliação para outros entes pode comprometer a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos adquiridos.

- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do DM 5.712/23.

4) – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23).

A justificativa dos quantitativos está baseada no cálculo dos produtos a serem consumidos conforme o cardápio da alimentação escolar, associado ao número de alunos atualmente matriculados, e ainda levando em consideração os novos alunos a serem incluídos com o novo cadastramento bem como a previsão das novas creches municipais.

O norteamto e planejamento de tal quantitativo é elaborado de forma a atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que determina que, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados.

Para os cálculos, são utilizados, informações quanto à incidência dos Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) no cardápio, nº de alunos, total mensal/anual e considerado a oferta desses produtos para o período de 2 anos com acréscimo de 20% para casos de aumento de consumo por aumento no número de alunos ou de algum projeto pedagógico que possa vir a ser implantado associado ao aumento do consumo da alimentação escolar. Outro fator considerado para o cálculo é o per capita, quantidade de alimento por pessoa/aluno, com a finalidade de atingir as necessidades energéticas, de macro e micronutrientes definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. O valor do per capita varia de acordo com a modalidade de ensino (creche, pré-escola, fundamental e EJA) e o período que o aluno permanece na escola (parcial ou integral).

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------------	---------	------------

LOTE 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PARA TODOS OS ITENS: O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS

ITENS 16 E 17: NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO.

ITEM 24: CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20° C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO.

ITENS: 07,15, 20, 31 E 32: O TIPO DE EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO.

1	063001 - AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DELTA, CRISTAL DE MINAS, UNIÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	441
---	--	--------	-----

2	063002-AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, IN NATURA(CRU) CLASSE: VERMELHA CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHA, SANTA HELENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	560
---	---	--------	-----

3	075751 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MAIZENA, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	200
---	---	--------	-----

4	063003 – ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. RÓTULO AS CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PRATO FINO, SEPE, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	18.147
---	---	--------	--------

5	063004 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITAO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	7.385
---	---	--------	-------

6	063006 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, DADOS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SABOR DE MINAS, CASSINI, BISCOVILHO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	5.443
	063007 - CACAU EM		

	PÓ CACAU EM PÓ - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200G DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA NESTLÉ, SELECTA, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
7		PACOTE	9.130

8	063009 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO. DEVERÁ POSSUIR ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA APTI, DUCOCO, ANCHIETA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.400
---	--	--------	-------

9	063010 - CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA KITANO, PIRATA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	6.105
---	--	--------	-------

10	075752 - CREME DE MILHO CREME DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS ESTRANHAS), SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS E MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E NÃO VIOLADA, PADRÃO DE QUALIDADE DA PACHÁ, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	530
----	---	--------	-----

11	075753 - EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES, QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE 1,7 KG. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FUGINI PROFISSIONAL, BONARE E POMAROLA CHEF OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.377
----	---	---------	-------

12	075754 - EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ELEFANTE, FUGINI E BONARE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	747
----	---	---------	-----

13	063011 - FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, FINO, 100% AVEIA, APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRAO DE QUALIDADE DA MARCA VITAO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2.635
----	---	--------	-------

14	063012 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, ANCHIETA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.604
----	--	--------	-------

15	063013 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1 KG. SEM FERMENTO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA BENTA, GLOBO, PRIMOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.699
----	--	--------	-------

16	063014 - FEIJÃO CARIOCA IN NATURA TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA ZICA, GEMA DE MINAS, CODIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	29.213
----	---	--------	--------

17	063015 - FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA GALANTE, TIO JOÃO, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	18.998
----	---	--------	--------

18	063016 - FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DR. OETKER, APTI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	688
19	063017 - FERMENTO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ROYAL, DONA BENTA, APTI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	968

20	063018 - FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, SINHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	3.557
----	--	----	-------

21	063019 - MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, OREGON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	10.818
----	---	--------	--------

22	063020 - MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, Nº 8. PACOTE COM 500 GRAMAS. FORMATO ESPAGUETE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	20.826
----	--	--------	--------

23	063021 - MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	13.188
----	--	--------	--------

24	063022 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PORTO ALEGRE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7.864
----	---	---------	-------

25	063023 - MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, KISABOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.400
----	---	--------	-------

26	063024 - MILHO DE PIPOCA PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, SINHA, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.762
----	--	--------	-------

27	075755 - MILHO VERDE EMBALAGEM CONTENDO 1,7 KG DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS E SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.338
----	---	---------	-------

28	075756 - MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ CONTENDO DE 170 GRAMAS DRENADO INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, SACHÊS E SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	22.400
----	---	---------	--------

29	063025 - ÓLEO ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCO DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	22.074
	075757 - ORÉGANO DESIDRATADO, 100% NATURAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, IMPUREZAS, PARASITAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, ORIGINAL, NÃO		

30	TÓXICA, INODORA E CONTENDO INFORMAÇÕES GERAIS, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO/QUANTIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA QUERO, KI SABOR, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2.430
----	---	--------	-------

31	063026 - POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.566
----	--	--------	-------

32	063027 - POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.566
33	063028 - SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA CISNE, UNIÃO, SAL POLAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	6.223

34	063770 - UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VIA NUTRI, GRÃO BRASIL, VILA OLIVA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	805
----	--	----	-----

35	063771 - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA LA VIOLETERA, VILA OLIVA, JANDIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	671
----	---	----	-----

LOTE 002 – CARNE SUÍNA

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

	075758 - CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE		
--	---	--	--

36	INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	27.356
----	--	----	--------

LOTE 003 – CARNE BOVINA

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

	075759 - CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO		
--	--	--	--

	DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE		
37		KG	42.664

	29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	
	063033 - CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACEM, EMBALAGEM Á VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE	

38	CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA,MATURAATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	42.336
----	--	----	--------

LOTE 004 – CARNE DE FRANGO

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

	0 7 5 7 6 0 - PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) O U SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO,		
39		KG	25.164

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	
	075761 - PEITO DE FRANGO, FILE CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE	

40	INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	25.164
	075762 - CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO		

	EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA		
41		KG	39.237

	AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR		
	LOTE 005 – CARNE DE PEIXE QUALIDADE. VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.		
	075766 - FILE DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA		

	FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO,		
42		KG	11.978

	CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
--	---	--	--

4.1. DA SÉRIE HISTÓRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO UNID	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MÉDIA
PRODUTO								
1	AMIDO DE PACOTE	00,61	8,00	11,00	16,00	56,00	-	1.563,40
2	AMENDOIM DE PACOTE	92,00	11,00	259,00	75,00	-	-	134,25
3	AMIDO DE PACOTE MILHO	-	-	-	-	-	-	-
4	ARROZ COZIDO	01,00	98,70	42,00	35,00	89,40	100,00	998,83
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL	-	3.750,00	9,00	393,00	37,00	-	222,25
6	BISCOITO DE KG	168,00	971,00	073,00	307,00	302,00	-	69,83
7	CACAU EM PACOTE PÓ	-	2.730,00	901,00	486,00	25,00	-	532,75
8	COCO RALADO SEM AÇÚCAR	216,00	34,00	20,00	284,00	-	-	313,50
9	CORINTO	02,20	92,00	40,00	180,00	-	-	980,40
10	CREME DE PACOTE MILHO	-	-	-	-	-	-	0,00
11	EXTRATO DE TOMATE 1,7 KG	-	-	-	-	-	-	-
12	EXTRATO DE TOMATE 300 G	-	-	-	-	-	-	-
13	FARELO DE PACOTE AVEIA	-	2.432,00	94,00	75,00	68,00	-	42,25
14	FARINHA DE PACOTE MANDIOCA	08,00	2.583,00	55,00	25,00	54,00	-	1.291,33
15	FARINHA DE PACOTE TRIGO	0761,00	007,00	33,00	06,00	-	-	556,40
16	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA	11,00	09,00	74,00	98,00	110,00	-	86,50
17	FEIJÃO PRETO	500,00	-	1.229,00	271,00	-	-	333,33

18	FERMENTO BIOLÓGICO	UNIDADE	9,00	45,00	143,00	66,00	-	68,25
19	FERMENTO EM PACOTE PÓ	KG	08,00	229,00	71,00	206,00	236,00	172,00
20	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	20,00	420,00	94,99	83,00	458,50	0,913,33
21	MACARRÃO AVEPACOTE MARIA	KG	07,00	82,00	307,22	09,32	07,52	0,02789,33
22	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	1,43	21,00	44,00	-	-	7,438,00
23	MACARRÃO PARAFUSO	KG	00,33	02,00	35,32	00,73	00,26	0,03014,33
24	MANTEIGUEIRA	KG	02,18	46,00	00,35	02,00	03,00	1,197,00
25	MILHO DE PACOTE CANJICA	KG	194,00	65,00	97,00	95,00	-	312,75
26	MILHO DE PACOTE PIPOCA	KG	-	139,00	79,61	00,41	70,00	0,0919,00
27	MILHO VERDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-
28	MILHO VERDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-
29	ÓLEO DE COZINHA	LITRO	02,21	103,82	48,50	53,78	60,00	0,0711,67
30	ORÉGANO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-
31	POLVILHO AZEDO	KG	3,00	582,00	91,00	229,00	-	351,25
32	POLVILHO DOCE	KG	123,00	62,00	-	505,00	9,00	0,0297,25
33	SAL IODADO	KG	02,68	81,00	51,00	21,00	56,00	0,0386,50
34	UVA PASSA BRANCA	KG	-	-	2,00	208,00	10,00	0,040620,50
35	UVA PASSA PRETA	KG	-	-	2,00	207,00	66,00	0,040611,75
36	CARNE SUÍNA	KG	1,72	200,93	00,66	99,45	83,00	0,0340,41
37	CARNE MOÍDA	KG	1,56	140,80	61,82	74,10	09,52	0,12,500670,95
38	CARNE BOVINA	KG	2,07	820,68	71,00	61,00	48,16	0,780,9706087
39	PEITO DE FRANGO EM CUBOS	KG	3,27	430,07	41,00	27,00	11,70	0,32,47040830,62

40	PEITO DE FRANGO, FILÉ	KG	-	-	-	-	-	-	-
41	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA	KG	-	775,00	-	11.680,86	808,20	560,09	10,46
42	FILÉ DE TILÁPIA	KG	-	-	-	-	-	-	-

5) - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23).

1ª solução: Fornecimento dos itens por pregão com registro de preços

Vantagens: Alinhamento perfeito com a gestão por competência e eficiência. O SRP desobriga a Administração de adquirir estoques fixos de forma compulsória, permitindo requisições fracionadas e sob demanda real de cada unidade de ensino. O comprometimento orçamentário ocorre apenas no momento da efetiva contratação (empenho por demanda), otimizando o fluxo de caixa. A centralização do certame garante economia de escala e reduz custos operacionais com múltiplos processos

Desvantagens: Exige maior robustez administrativa na fase de gestão da Ata de Registro de Preços e fiscalização rigorosa de marcas e prazos de entrega.

2ª solução: Adesão a ata de registro de preços de outro órgão municipal

Vantagens: Alta celeridade procedimental, visto que aproveita uma licitação já concluída por outro órgão gerenciador. Alta celeridade procedimental

Desvantagens: Severo risco logístico. O detentor da ata pode não possuir capilaridade de distribuição para atender à malha de escolas do município. Há limitação severa aos produtos e marcas já definidos na ata de origem, além do risco de contaminação do ato por eventuais vícios ocorridos no processo licitatório original.

3ª solução: Fornecimento dos itens por Dispensa de licitação

Vantagens: Resposta imediata e simplificada, aplicável estritamente a situações emergenciais ou de baixo valor regulamentar.

Desvantagens: Rompimento com o princípio da ampla competitividade, gerando contratações com preços potencialmente mais elevados devido à ausência de pressão concorrencial de mercado. Apresenta vulnerabilidade quanto à percepção de transparência e isonomia.

A análise comparativa aprofundada reforça a absoluta vantajosidade da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que se alinha perfeitamente às diretrizes técnicas e assistenciais da nutrição escolar. O SRP desobriga o município de adquirir estoques fixos de forma compulsória, permitindo que as requisições de alimentos sejam feitas de maneira fracionada e sob demanda real de cada unidade de ensino. Essa flexibilidade funciona como um escudo contra o desperdício de alimentos e permite o remanejamento ou suspensão temporária de pedidos caso haja intercorrências logísticas nas cozinhas, garantindo que o atendimento ao público não seja prejudicado em quantidade nem em qualidade.

Diante do exposto, este aprimoramento ao Estudo Técnico Preliminar conclui pela inviabilidade prática do Pregão Sem Registro de Preço para o Programa de Alimentação Escolar, visto que sua inflexibilidade compromete a execução segura dos cardápios. Resta robustamente demonstrado que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa, pois é o único mecanismo legal capaz de conciliar a economia de escala nas contratações públicas com a agilidade e a resiliência indispensáveis para suprir as demandas mutáveis e diárias da nossa rede de ensino.

Após uma análise do mercado, concluiu-se que a melhor abordagem é realizar uma licitação própria. Essa escolha aumenta o número de fornecedores participantes, possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para a administração.

Justificativa Técnica e Econômica da Modalidade de Contratação:

A presente contratação, a ser realizada sob a modalidade de Pregão com Registro de Preços, justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de manutenção das atividades nutricionais desta unidade, visando assegurar a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas, seguras e adequadas ao desenvolvimento dos alunos. Sob a óptica técnica e sanitária, o Sistema de Pregão com Registro de Preços revela-se a estratégia mais adequada devido à natureza perecível dos gêneros alimentícios e carnes. Considerando que a estocagem prolongada desses itens é inviável e desaconselhável, uma vez que eleva o risco de deterioração, contaminação microbiológica e perda das propriedades organolépticas como sabor, cor e textura. Além disso, o modelo permite entregas programadas e fracionadas, garantindo que o alimento chegue ao consumo com seu frescor e integridade preservados.

Do ponto de vista nutricional, esta modalidade confere a flexibilidade necessária para atender à sazonalidade dos alimentos e às variações no número de beneficiários, permitindo ajustes precisos no fornecimento de acordo com o planejamento do cardápio e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, o rigor do edital possibilita a definição detalhada de especificações técnicas, incluindo a composição nutricional e a obrigatoriedade de selos de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), assegurando que o aporte de nutrientes ocorra de forma segura e padronizada.

Economicamente, a contratação via Pregão com Registro de Preços promove a eficiência administrativa e a redução de desperdícios, visto que evita a imobilização de recursos em estoques excessivos sujeitos a perdas por vencimento. O sistema de lances do Pregão com Registro de Preços, aliado à etapa de análise técnica de amostras, permite à administração selecionar a proposta mais vantajosa sob o critério de menor preço, sem abdicar dos padrões qualitativos exigidos. Dessa forma, concilia-se a economicidade do gasto público com o compromisso inegociável de promover a saúde e o bem-estar dos escolares atendidos.

6) – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23).

Valor estimado orçado : R\$

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em consulta realizada no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), bem como em pesquisa realizada nos sites Apoio Mineiro (CNPJ 07.399.636/0001-05) e Amazon (CNPJ 15.436.940/0001-03), em conformidade com o art. 23, § 1º, III da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	063001 – AÇÚCAR	PACOTE	441	R\$	R\$
2	063002- AMENDOIM DESCASCADO	PACOTE	560	R\$	R\$
3	075751 - AMIDO DE MILHO	PACOTE	200	R\$	R\$
4	063003 – ARROZ	PACOTE	18.147	R\$	R\$
5	063004 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL	PACOTE	7.385	R\$	R\$
6	063006 - BISCOITO DE POLVILHO	KG	5.443	R\$	R\$
7	063007 - CACAU EM PÓ	PACOTE	9.130	R\$	R\$
8	063009 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR	PACOTE	1.400	R\$	R\$
9	063010 – CORANTE	PACOTE	6.105	R\$	R\$
10	075752 - CREME DE MILHO	PACOTE	530	R\$	R\$
11	075753 - EXTRATO DE TOMATE 1,7 KG	UNIDADE	1.377	R\$	R\$
12	075754 - EXTRATO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	747	R\$	R\$
13	063011 - FARELO DE AVEIA	PACOTE	2.635	R\$	R\$
14	063012 - FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	4.604	R\$	R\$
15	063013 - FARINHA DE TRIGO	PACOTE	4.699	R\$	R\$
16	063014 - FEIJÃO CARIOCA IN NATURA	PACOTE	29.213	R\$	R\$
17	063015 - FEIJÃO PRETO	PACOTE	18.998	R\$	R\$
18	063016 - FERMENTO BIOLÓGICO	UNIDADE	688	R\$	R\$
19	063017 - FERMENTO EM PÓ	PACOTE	968	R\$	R\$
20	063018 - FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	3.557	R\$	R\$
21	063019 - MACARRÃO AVE MARIA	PACOTE	10.818	R\$	R\$
22	063020 - MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	20.826	R\$	R\$
23	063021 - MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	13.188	R\$	R\$

24	063022 - MANTEIGA	UNIDADE	7.864	R\$		R\$	
25	063023 - MILHO DE CANJICA	PACOTE	1.400	R\$		R\$	
26	063024 - MILHO DE PIPOCA	PACOTE	4.762	R\$		R\$	
27	075755 - MILHO VERDE 1,7 KG	UNIDADE	1.338	R\$		R\$	
28	075756 - MILHO VERDE 170 G	UNIDADE	22.400	R\$		R\$	
29	063025 - ÓLEO	UNIDADE	22.074	R\$		R\$	
30	075757 - ORÉGANO	UNIDADE	2.430	R\$		R\$	
31	063026 - POLVILHO AZEDO	PACOTE	1.566	R\$		R\$	
32	063027 - POLVILHO DOCE	PACOTE	1.566	R\$		R\$	
33	063028 - SAL IODADO	PACOTE	6.223	R\$		R\$	
34	063770 - UVA PASSA BRANCA	KG	805	R\$		R\$	
35	063771 - UVA PASSA PRETA	KG	671	R\$		R\$	
36	075758 - CARNE SUÍNA	KG	27.356	R\$		R\$	
37	075759 - CARNE MOÍDA	KG	42.664	R\$		R\$	
38	063033 - CARNE BOVINA	KG	42.336	R\$		R\$	
39	075760 - PEITO DE FRANGO, EM CUBOS	KG	25.164	R\$		R\$	
40	075761 - PEITO DE FRANGO, FILÉ	KG	25.164	R\$		R\$	
41	075762 - CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT	KG	39.237	R\$		R\$	
42	075766 - FILÉ DE TILÁPIA	KG	11.978	R\$		R\$	
TOTAL GERAL				R\$			

7) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe), respeitando as legislações relacionadas à alimentação escolar nas unidades municipais de ensino, por meio de Pregão, com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando o critério de menor preço por LOTE. A escolha do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço por LOTE e modo de disputa Aberto-Fechado, fundamenta-se em uma estratégia de máxima eficiência fiscal e otimização dos recursos públicos.

Justifica-se ainda pela necessidade contínua de manutenção das atividades nutricionais da rede de ensino, revelando-se a estratégia ideal sob as ópticas técnica, sanitária e, sobretudo, econômica. Dada a natureza perecível dos gêneros alimentícios e das carnes, a estocagem prolongada é inviável, pois eleva o risco de deterioração, contaminação microbiológica e perda de propriedades organolépticas. O modelo de Registro de Preços (SRP) mitiga esses riscos ao permitir entregas fracionadas, garantindo que os alimentos cheguem ao consumo com frescor e integridade preservados, ao mesmo tempo em que elimina custos logísticos de grandes armazenamentos e evita o desperdício de dinheiro público com perdas por vencimento.

Do ponto de vista nutricional e operacional, esta modalidade confere a flexibilidade indispensável para absorver natureza altamente flutuante da demanda ao longo do ano letivo. O número de alunos matriculados não é fixo e a rede lida constantemente com projetos pedagógicos temporários que divergem em período, duração e quantitativo de participantes, além da perspectiva real de inauguração de novas unidades escolares e creches. O Registro de Preços atende perfeitamente essa volatilidade, pois a

Administração não se obriga a adquirir uma quantidade rígida e previamente engessada; os alimentos são solicitados sob demanda, na exata medida do consumo real, o que impede tanto a falta de comida quanto a compra supérflua de excedentes.

Sob o aspecto estritamente econômico, a solução maximiza a eficiência administrativa e a vantajosidade do gasto público. Ao registrar os preços por meio de um amplo processo de lances, a administração assegura economia de escala para atender a expansão da rede (novas escolas/creches) sem a necessidade de abrir novas e custosas ligações a cada flutuação de demanda. O rigor do edital, aliado à etapa de análise técnica de amostras e à exigência de selos de inspeção (SIF, SIE ou SIM), garante que a proposta de menor preço selecione alimentos de alta qualidade. Assim, o SRP consolida a máxima economicidade, blindando o município contra compras ineficientes e assegurando o cumprimento das diretrizes do PNAE de forma segura e financeiramente responsável.]

Conclui-se, portanto, que a modelagem proposta atinge o ponto ótimo da Economicidade Qualitativa: minimiza o preço unitário dos gêneros alimentícios e carnes por meio da forte indução competitiva do mercado, ao mesmo tempo em que blinda o erário contra os custos de ineficiência de estoque e obsolescência logística.

8) - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23).

Sugere-se o parcelamento do objeto, uma vez que consideramos economicamente viável a aquisição dos itens em lotes, levando em consideração a quantidade solicitada, o prazo, quantidade mínima, local de entrega, a logística do recebimento e distribuição dos gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe), uma vez que este processo abrange itens de natureza semelhante. Entendemos que a formação dos lotes se dê conforme especificação abaixo:

Lote 01 - Gêneros alimentícios

A Secretaria Municipal de Educação, entende que a aquisição da alimentação escolar deve ser por Ampla Concorrência para o lote 01 - Gêneros Alimentícios, uma vez que se busca a vantajosidade econômica e ganho de economia de escala, amparados pelo art. 49, III da Lei Complementar 123/20036, que estabelece a não aplicação dos arts. 47 e 48 da mesma lei, caso o tratamento diferenciado represente prejuízo ou desvantagem à Administração.

O desmembramento de cada item do lote de Gêneros Alimentícios, em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação – por dois – dos itens originalmente previstos, podendo resultar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes; para a entrega de produtos não necessariamente idênticos, ainda que similares, e com preços unitários diversos, o que pode causar dificuldades, não apenas a logística de entrega dos bens, como na própria gestão dos contratos advindos do certame.

O lote 01 - Gêneros Alimentícios, agrupa os produtos que apresentam características semelhantes permitindo que se alcance menor preço para o lote, tendo em vista a quantidade e contribuindo para facilitar e agilizar a entrega, uma vez que todos os produtos chegarão aos destinos ao mesmo tempo possibilitando que todos os itens estejam na escola dentro do prazo estipulado tanto na zona urbana como na zona rural. As entregas serão feitas na zona urbana diretamente nas escolas e para aquelas localizadas na zona rural, os produtos serão recebidos na Central de Apoio e Alimentação Escolar, com exceção das carnes - item 36 a 42, e distribuídos pelo Município.

Dessa forma, é necessário levar em consideração que esta logística de entrega, gera economia, inclusive de combustível ao Município, uma vez que fará, em tese, somente uma viagem às escolas situadas na zona rural. Em contrapartida, representa uma vantagem para a empresa vencedora de um lote único, que fará a entrega de todos os produtos na mesma oportunidade e diante disso, deve considerar essa economia de logística para formar seu preço. A entrega feita por lote não prejudica a execução do cardápio que é programado por semana, caso o fornecimento seja feito por empresas diferentes pode acarretar atraso na entrega causando transtorno no controle de estoque e preparo da merenda.

Por fim, denota vantajosidade, uma vez que a aquisição por lote, advinda de um único fornecedor permite adquirir alimentos com qualidade afins, mantendo a unicidade de marca por produto, o que

indubitavelmente proporciona controle na oferta da alimentação escolar.

Demonstrados os fatos, a aquisição dos produtos em forma de Lote - Gêneros Alimentícios em Ampla Concorrência garantirá economia, segurança e maior controle à administração pública, o que coaduna com o disposto no Artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006.

Lote 02, 03, 04 e 05 Carnes

A Secretaria Municipal de Educação entende que, para estes lotes, deve ser aplicado a regra dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. Contudo, na hipótese prevista no inciso I do art. 48 da LC nº123/06, sempre que viável o objeto deve ser parcelado com vistas à ampliação da competitividade, nos moldes do que determina (o art. 4º) da Lei Federal nº 14.133/2021. Vale destacar que neste caso, o limite de R\$ [REDACTED] deverá ser observado em relação a cada item ou lote especificadamente, ou seja, nos itens da contratação cujo valor seja de até R\$ [REDACTED] a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9) – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23)

Pretende-se, com a contratação,

Efetividade

Avaliação da Qualidade da Alimentação Escolar: Garantir que a alimentação fornecida atenda aos padrões nutricionais estabelecidos, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.

Satisfação dos Usuários: Realizar pesquisas de satisfação entre os alunos, professores e funcionários para avaliar a aceitação dos alimentos oferecidos.

Economicidade

Redução de Custos: Buscar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos, garantindo uma relação custo-benefício favoráveis.

Gestão Eficiente dos Recursos Financeiros: Implementar práticas de gestão financeiras eficientes, como a elaboração de orçamentos detalhados e a análise regular dos custos envolvidos.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

Treinamento e Capacitação: Investir na capacitação da equipe envolvida na preparação e distribuição da alimentação, garantindo boas práticas de manipulação de alimentos e atendimento.

Alocação Eficiente de Recursos Humanos: Assegurar que a equipe seja alocada de maneira eficiente, otimizando o tempo de trabalho e evitando desperdícios.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

Controle de Estoque: Implementar sistemas eficazes de controle de estoque para evitar desperdícios e garantir que os alimentos estejam sempre frescos e dentro do prazo de validade.

Logística Eficiente: Organizar a logística de distribuição de forma a minimizar o tempo de transporte e garantir a integridade dos produtos.

- 10) – **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23).**

Não serão necessárias providências prévias à celebração da Ata de Registro de Preços.

- 11) – **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23).**

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Sim – São contratações em processos distintos em andamento que se relacionam para o atendimento de uma finalidade em comum.

Contratações Correlatas

- Processo Sei nº 6.06.000106/2025-2 - Registro de Preços para a aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Polpa da fruta - PE nº 013/2025

Ata de registro de preço nº 121/2025 - Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda.

Ata de registro de preço nº 122/2025 - Nettare Indústria e Comércio, Importação de Alimentos Ltda.

Ata de registro de preço nº 123/2025 - Cooperativa das Famílias Agricultoras do Município de Santo Antônio do Retiro – COOPERSAR.

- Processo Sei nº 6.06.000879/2025-0 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar 2026
- Processo Sei nº 6.06.000880/2025-5 - Registro de Preços para a aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros – PE Nº 69/2025
- Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite) – PE nº 049/2024 Ata de registro de preço nº 238/2025 - Super BV Ltda – EPP

Ata de registro de preço nº 239/2025 - Ponto Certo Cereais Ltda – EPP

- Registro de Preços para aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Pão – PE Nº 051A/2025 Ata de registro de preço nº 001/2025 - EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA – EPP

Contratações Interdependentes

- Processo Sei nº 6.06.000051/2025-5 - Registro de Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP – PE nº 011/2025

Ata de registro de preço nº 86/2025 - Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP

Ata de registro de preço nº 87/2025 - Comercial de Gás Colorado Ltda.- ME

12)– DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E

RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, Lei

14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23).

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

Não, não há para o objeto do contrato possibilidades de impactos ambientais, o que descarta medidas mitigadoras ou necessidades de medidas, e nem mesmo logística reversa para caso desfazimento e reciclagem de bens e refugos, ou seja, referente ao objeto registrado isso não é aplicável.

13)- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art.10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23).

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de (garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar) visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) para alimentação escolar dos educandos da rede de ensino do Município de Curvelo/MG.

É visível em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal Estatuto da Criança e Adolescente Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, o FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE como programa complementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus educandos não só didaticamente, mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Raquel Corrêa

Nutricionista CRN- 7440

Ana Paula Gonçalves

Nutricionista CRN - 19522

Letícia Alves Barbosa

Nutricionista CRN - 98372

Gláucia Campos Freitas

Auxiliar Administrativo

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Campos Freitas, Assistente Administrativo**, em 26/06/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 26/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gonçalves, Nutricionista**, em 29/06/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Corrêa Carvalho, Nutricionista**, em 29/06/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves Barbosa, Nutricionista**, em 01/07/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148486** e o código CRC **E28295E8**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 01: AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES.		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 02: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES APRESENTADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 03: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE)		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR OUTRO SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO
Id	Ação Preventiva
1	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

2	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E SECRETARIA REQUISITANTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

RISCO 2: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (PGM, AGU, TCU ETC)	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
2	INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA REQUISITANTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL

RISCO 3: LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SECRETARIA REQUISITANTE
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO, SECRETARIA REQUISITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
----------	--	--

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 01: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS	SECRETARIA REQUISITANTE
2	TREINAMENTO E DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO	SECRETARIA REQUISITANTE
---	---	-------------------------

RISCO 02: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO	SECRETARIA REQUISITANTE
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS	SECRETARIA REQUISITANTE

RISCO 3: AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO/CONSEQUÊNCIA	
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO	SECRETARIA REQUISITANTE

2	TREINAMENTO CAPACITAÇÃO SERVIDORES	E DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
3	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS		FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS		SECRETARIA REQUISITANTE

Curvelo/MG, 03 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

Raquel Corrêa

Nutricionista RT/CRN-7440

Letícia Alves Barbosa

Nutricionista QT/CRN - 98372

Ana Paula Gonçalves

Luzia Ap. Borges Senario

Chefe Setor III Compras Matrícula 81.202-1

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Aparecida Borges Senário, Chefe de Setor**, em 19/02/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gonçalves, Nutricionista**, em 19/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Corrêa Carvalho, Nutricionista**, em 19/02/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves Barbosa, Nutricionista**, em 19/02/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 20/02/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112744** e o código CRC **2E29CDC2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente ao presente Termo de Referência, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

A medida se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos in natura e minimamente processados, conforme preconizado pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE garantindo a execução dos cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

A alimentação escolar constitui direito fundamental dos educandos, previsto no art. 208 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pelo PNAE, sendo essencial ao desenvolvimento biopsicossocial, à aprendizagem, ao rendimento escolar e à formação de hábitos alimentares saudáveis. Ademais, a contratação está alinhada ao Plano Plurianual do Município (Lei nº 3.952/2025) e à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.956/2025), na Ação 2130 – Manutenção da Alimentação Escolar, assegurando compatibilidade com as metas e diretrizes de políticas públicas educacionais e nutricionais. Conclui-se, portanto, que a contratação é necessária e viável, garantindo a efetividade do direito constitucional à alimentação escolar e a execução das metas educacionais municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 Tipo de licitação:

Menor Preço por lote.

1.3.2 Exclusividade e Benefício para ME - Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Conforme definido e justificado em Estudo Técnico Preliminar, anexo I, para os lotes 02, 03, 04 e 5 será aplicado o benefício que tratam os art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, uma vez que estes itens se

enquadram exatamente nas hipóteses dos referidos artigos, e a sua divisão não representa prejuízo à Administração.

1.3.3 Condição de Serviço/Bem comum:

Os itens objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, por terem seus padrões de desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Quanto à qualidade, igualmente se enquadram como comuns, por não excederem o padrão necessário ao atendimento das finalidades a que se destinam e por não constituírem artigos de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 2º, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

1.3.4 Fornecimento contínuo:

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como fornecimentos contínuos, conforme IN 039 de 22 de abril de 2024 (Decreto Municipal nº 5.823/2024) e suas alterações.

1.3.5 Orçamento sigiloso:

Quanto ao sigilo do orçamento, conforme os termos do art. 18, XI, c/c art. 24, ambos da Lei 14.133/21 vamos permitir o sigilo do orçamento. Ao manter o sigilo do orçamento da alimentação escolar, é possível evitar que os fornecedores ajustem seus preços com base nas informações fornecidas pelos concorrentes durante o processo de licitação. Isso ajuda a garantir que o preço final dos alimentos seja determinado de forma justa e transparente. Em processos de licitação para fornecimento de alimentos relacionados à alimentação escolar, manter o orçamento em sigilo pode ajudar a garantir uma competição justa entre os fornecedores. Isso evita que as empresas tenham acesso a informações privilegiadas que possam influenciar indevidamente o processo de licitação.

1.3.6 Contato do responsável: Raquel Corrêa E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br
Contato: (38) 3722-3275

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------------------	---------	------------

LOTE 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PARA TODOS OS ITENS: O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS

ITENS 16 E 17: NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO.

ITEM 24: CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20° C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO.

ITENS: 07,15, 20, 31 E 32: O TIPO DE EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO.

1	063001 - AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DELTA, CRISTAL DE MINAS, UNIÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	441
2	063002 - AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, IN NATURA (CRU), CLASSE: VERMELHA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHA, SANTA HELENA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	560
3	075751 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MAIZENA, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	200
4	063003 – ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. RÓTULO AS CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PRATO FINO, SEPE, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	18.147

5	063004 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITAO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	7.385
6	063006 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, DADOS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SABOR DE MINAS, CASSINI, BISCOVILHO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	5.443
7	063007 - CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200G DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA NESTLÉ, SELECTA, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	9.130
8	063009 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO. DEVERÁ POSSUIR ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA APTI, DUCOCO, ANCHIETA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.400
9	063010 - CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA KITANO, PIRATA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	6.105

10	075752 - CREME DE MILHO CREME DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS ESTRANHAS), SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS E MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E NÃO VIOLADA, PADRÃO DE QUALIDADE DA PACHÁ, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	530
11	075753 - EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE 1,7 KG. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FUGINI PROFISSIONAL, BONARE E POMAROLA CHEF OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.377
12	075754 - EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ELEFANTE, FUGINI E BONARE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	747
13	063011 - FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, FINO, 100% AVEIA, APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2.635
14	063012 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, ANCHIETA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.604

15	063013 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1 KG. SEM FERMENTO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA BENTA, GLOBO, PRIMOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.699
16	063014 - FEIJÃO CARIOCA IN NATURA TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA ZICA, GEMA DE MINAS, CODIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	29.213
17	063015 - FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA GALANTE, TIO JOÃO, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	18.998
18	063016 - FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DR. OETKER, APTI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	688
19	063017 - FERMENTO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ROYAL, DONA BENTA, APTI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	968
20	063018 - FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, SINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	3.557
21	063019 - MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, OREGON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	10.818

22	063020 - MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, Nº 8. PACOTE COM 500 GRAMAS. FORMATO ESPAGUETE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	20.826
23	063021 - MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	13.188
24	063022 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PORTO ALEGRE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	7.864
25	063023 - MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, KISABOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.400
26	063024 - MILHO DE PIPOCA PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, SINHÁ, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	4.762
27	075755 - MILHO VERDE EMBALAGEM CONTENDO 1,7 KG DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS E SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.338

28	075756 - MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ CONTENDO DE 170 GRAMAS DRENADO INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, SACHÊS E SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	22.400
29	063025 - ÓLEO ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCO DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	22.074
30	075757 - ORÉGANO DESIDRATADO, 100% NATURAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, IMPUREZAS, PARASITAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, ORIGINAL, NÃO TÓXICA, INODORA E CONTENDO INFORMAÇÕES GERAIS, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO/QUANTIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA QUERO, KI SABOR, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	2.430
31	063026 - POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.566
32	063027 - POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	1.566
33	063028 - SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA CISNE, UNIÃO, SAL POLAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	6.223

34	063770 - UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VIA NUTRI, GRÃO BRASIL, VILA OLIVA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	805
35	063771 - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA LA VIOLETERA, VILA OLIVA, JANDIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	671
<u>LOTE 002 – CARNE SUÍNA</u> VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.			
36	075758 - CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	27.356

LOTE 003 – CARNE BOVINA

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

37	075759 - CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	42.664
38	063033 - CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACÉM, EMBALAGEM À VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	42.336

LOTE 004 – CARNE DE FRANGO

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

39	075760 - PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	25.164
40	075761 - PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	25.164
41	075762 - CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	39.237

LOTE 005 – CARNE DE PEIXE

VALIDADE: SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO, QUE NA OCASIÃO DA ENTREGA, TENHA PRAZO RESTANTE DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À METADE DO PERÍODO ENTRE SUA DATA DE FABRICAÇÃO E SUA DATA FINAL DE VALIDADE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDAS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.

42	075766 - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
----	---	--	--

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário e total para o(s) item(s)**, em moeda corrente nacional, em **algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) **Val. Orçamento:** 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cotação.

e) **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do DM 5.712/23.

f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;

h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;

i) **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

j) Forma e prazo de entrega: parcelada, mediante a expedição de nota de autorização de fornecimento devidamente datada e assinada pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do responsável pelo Departamento Financeiro, após análise da questão orçamentária, devendo conter todas as informações necessárias para fornecimento dos itens.

j¹) O licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de nota de autorização de fornecimento (NAF), para efetuar o fornecimento.

k) **Local de entrega das Notas Fiscais:** Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br

Telefone: (38) 3722-3275

l) **Local de entrega dos produtos:**

a) Zona Urbana:

A entrega dos produtos **Itens - 01 a 42** deverá ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas, Pré-escolas e Creches). O fornecimento deverá ocorrer, impreterivelmente, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal Dona Joanhinha – Endereço: Rua Juca Véio, nº 35 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-258.

2. Escola Municipal Angelina Dotti – Endereço: Rua E, nº 247 – Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, CEP: 35.794-400.

3. Escola Municipal Antonino Diniz Couto – Endereço: Rua Nova América, nº 90 – Bairro Passaginha, Curvelo/MG, CEP: 35.792-200.

4. Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam – Endereço: Rua Açucena, nº 1417 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-506.
5. Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – Endereço: Rua Dirceu Augusto Alemão, nº 80 – Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP: 35.790-790.
6. Escola Municipal Carmelita Arrieiro – Endereço: Avenida Carmelita Arrieiro, nº 100 – Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.794-544.
7. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas – Endereço: Praça Cesário Alvim, nº 271 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-278.
8. Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – Endereço: Rua Paracatu nº 75 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-637.
9. Escola Municipal Maria Amália – Endereço: Rua Campos Altos, nº 155 – Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP: 35.796-084.
- Termo de Referência 0112722 SEI 6.06.000055/2026-1
10. Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 395 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-004.
11. Pré-Escolar Criança Feliz – Endereço: Rua Raul Soares, nº 77 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792.496.
12. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga (CAIC) – Endereço: Rua Costa Rica, nº 320 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-279.
13. Pré-Escolar Pequeno Universo – Endereço: Rua Eurípedes de Paula, nº 121 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-002.
14. Escola Municipal Lúcio Cardoso – Endereço: Rua Eliza Octaviano de Alvarenga, nº 164 – Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo/MG, CEP: 35.792.730.
15. Projeto AABB Comunidade – Endereço: Rua Santa Rita, nº 400 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-635.

b) Zona Rural:

Para as Escolas, Pré-escolas e Creches localizadas na zona rural a entrega dos Itens - 01 a 35, deverá ocorrer na Central de Apoio de Alimentação Escolar, situada na Rua Luiz Euzébio, nº 575B, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-135, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

A data da entrega será previamente agendada e informada no momento do pedido, conforme orientações do Setor de Alimentação Escolar.

Em relação às carnes, **Itens - 36 a 42**, nas escolas da zona rural, a entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal João Batista - localizada na comunidade rural de Canabrava - CEP: 35.797-899
2. Escola Municipal Getúlio Diniz Vale - localizada na comunidade rural de São Geraldo Jataí - CEP: 35790-000.
3. Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães - localizada na comunidade rural de São José Das Pedras - CEP: 35.797.999.
4. Escola Municipal Serafim José Maia - Praça São José, nº 51, São José da Lagoa - CEP: 35.798-600.
5. Pré-Escolar Mundo Mágico - localizado na comunidade rural de Estiva - CEP: 35.790-974.
6. Pré-Escolar Abelhinha Sabida - localizado na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35793-970.
7. Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca localizada na comunidade rural de Santa Rita do Cedro - Rua Modestino Carlos da Fonseca, nº 511, CEP: 35.791-970.
8. Escola Municipal Dona Fininha - localizada na comunidade rural de Mascarenhas - Rua Luíza C. Melo, nº 01, CEP: 35.790-000.
9. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Estiva, Rua Basílio Francisco Xavier, nº 11, CEP: 35.797-899.
10. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35.790-000.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe), respeitando as legislações relacionadas à alimentação escolar nas unidades municipais de ensino, por meio de Pregão, com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando o critério de menor preço por LOTE. A escolha do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço por LOTE e modo de disputa Aberto-Fechado, fundamenta-se em uma estratégia de máxima eficiência fiscal e otimização dos recursos públicos.

Justifica-se ainda pela necessidade contínua de manutenção das atividades nutricionais da rede de ensino, revelando-se a estratégia ideal sob as ópticas técnica, sanitária e, sobretudo, econômica. Dada a natureza perecível dos gêneros alimentícios e das carnes, a estocagem prolongada é inviável, pois eleva o risco de deterioração, contaminação microbiológica e perda de propriedades organolépticas. O modelo de Registro de Preços (SRP) mitiga esses riscos ao permitir entregas fracionadas, garantindo que os alimentos cheguem ao consumo com frescor e integridade preservados, ao mesmo tempo em que elimina custos logísticos de grandes armazenamentos e evita o desperdício de dinheiro público com perdas por vencimento.

Do ponto de vista nutricional e operacional, esta modalidade confere a flexibilidade indispensável para absorver natureza altamente flutuante da demanda ao longo do ano letivo. O número de alunos matriculados não é fixo e a rede lida constantemente com projetos pedagógicos temporários que divergem em período, duração e quantitativo de participantes, além da perspectiva real de inauguração de novas unidades escolares

e creches. O Registro de Preços atende perfeitamente essa volatilidade, pois a Administração não se obriga a adquirir uma quantidade rígida e previamente engessada; os alimentos são solicitados sob demanda, na exata medida do consumo real, o que impede tanto a falta de comida quanto a compra supérflua de excedentes.

Sob o aspecto estritamente econômico, a solução maximiza a eficiência administrativa e a vantagem do gasto público. Ao registrar os preços por meio de um amplo processo de lances, a administração assegura economia de escala para atender a expansão da rede (novas escolas/creches) sem a necessidade de abrir novas e custosas ligações a cada flutuação de demanda. O rigor do edital, aliado à etapa de análise técnica de amostras e à exigência de selos de inspeção (SIF, SIE ou SIM), garante que a proposta de menor preço selecione alimentos de alta qualidade. Assim, o SRP consolida a máxima economicidade, blindando o município contra compras ineficientes e assegurando o cumprimento das diretrizes do PNAE de forma segura e financeiramente responsável.]

Conclui-se, portanto, que a modelagem proposta atinge o ponto ótimo da Economicidade Qualitativa: minimiza o preço unitário dos gêneros alimentícios e carnes por meio da forte indução competitiva do mercado, ao mesmo tempo em que blinda o erário contra os custos de ineficiência de estoque e obsolescência logística.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para o registro de preços para aquisição de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas **de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme os requisitos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Exigência de amostras:

– DAS AMOSTRAS E DO PARECER TÉCNICO

Os licitantes **classificados provisoriamente em primeiro lugar**, deverão encaminhar, no prazo de (5) dias úteis, a contar da convocação, amostras de todos os produtos, nas respectivas marcas ofertadas dos itens dos quais foram declarados arrematantes devendo ser entregues e dirigidas ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273. Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal de Educação no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273, constando as seguintes indicações:

AMOSTRAS – ITEM (Nº.) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE DATA DA ENTREGA CNPJ

As amostras serão analisadas pela nutricionista RT - PNAE (Responsável Técnica – Programa Nacional de Alimentação Escolar), nutricionistas QT (Quadro Técnico - PNAE) e membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), convocados oficialmente via Secretaria Municipal de Educação.

A análise será feita pelo método sensorial descritivo, constando neste as seguintes informações: nome do produto, quantidade avaliada, descrição do objeto conforme descritivo, análise sensorial (aspecto, cor, odor, sabor), e se a validade, embalagem e rotulagem estão em acordo ou desacordo com o descritivo. A nutricionista RT - PNAE emitirá relatório formal da análise.

O licitante somente se sagrará vencedor após análise e aceitação da amostra apresentada, caso não aceite o segundo melhor classificado é convocado para trazer as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico.

A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

- As análises serão finalizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contando do recebimento das amostras, após estas, se verificando a conformidade do objeto, será dada continuidade a aquisição;

Para os itens 36 a 42, que compreendem os gêneros alimentícios perecíveis, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar junto com as amostras: as fichas técnicas contendo tabela de informação nutricional, expedida pelo responsável técnico do produto.

Admite-se a prorrogação do prazo de entrega das amostras de todos os produtos pelo pregoeiro, desde que haja justificativa formal e motivação administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da razoabilidade, eficiência, interesse público e motivação dos atos administrativos.

Conforme termo de referência, na capitulação “habilitação” será mantida a solicitação dos documentos.

Amostra: Momento da entrega das carnes solicitadas ao fornecedor detentor da Ata de registro ou Contrato. No momento da entrega das carnes solicitadas, o fornecedor, às suas custas, disponibilizará, impreterivelmente do mesmo lote que está entregando, no mínimo 500g a mais do quantitativo solicitado, para teste de preparo e verificação da qualidade dos alimentos.

A contratante, **através dos fiscais técnicos**, poderá solicitar ao licitante vencedor laudo bromatológico, dos itens 36 a 42, a qualquer tempo, para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, este laudo deverá conter análise físico-química, microbiológica, microscópica/ macroscópica, deve ser obtido por laboratório oficialmente credenciado e deve corresponder aos mesmos lotes dos produtos a serem entregues para a contratante, a fim de garantir que a análise seja representativa. O laudo bromatológico não será solicitado na fase de habilitação.

4.2 - Da contratação e da Ata de Registro de Preços:

4.2.1. Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do DM 5.712/23.

4.2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação. O planejamento deste processo licitatório foi realizado com base nas demandas específicas do município, e a logística de entrega foi dimensionada para atender exclusivamente às nossas unidades e programas. A ampliação para outros entes pode comprometer a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos adquiridos.

4.2.3. Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23. A vedação da subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto – aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe) destinados à alimentação escolar –, que exige controle rigoroso sobre a qualidade, origem e regularidade do fornecimento. A contratação direta do fornecedor garante:

- Responsabilidade direta do contratado perante a Administração, evitando a pulverização de obrigações e facilitando a fiscalização;
- Padronização e consistência no fornecimento, assegurando que todos os itens atendam às especificações técnicas e nutricionais exigidas para a merenda escolar;
- Transparência financeira, reduzindo riscos de sobrepreço, práticas irregulares ou perda de rastreabilidade;

- Segurança alimentar e nutricional, considerando que a alimentação escolar impacta diretamente na saúde dos estudantes.

Assim, a vedação da subcontratação decorre da necessidade de preservar a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento, em consonância com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.710/2023.

4.2.4. Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

4.2.4.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.3 - Da Nota Fiscal

4.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br

Telefone: (38) 3722-3275

4.4 - Das Condições do Pagamento

4.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva dos produtos objeto do presente processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

4.4.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4.7. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO-FECHADO de forma combinada, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

4.5.2 - Forma de fornecimento

4.5.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelos responsáveis, indicando o produto, sua descrição, número de item, quantitativo, dados da empresa vencedora, locais de entrega e valores unitários e totais.

4.5.3 - Da habilitação:

4.5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado. No caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

k) Alvará sanitário e licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

A exigência deste documento se faz necessária como forma de proteção à saúde pública, interesse contemplado na Constituição Federal (art. 196) e conforme o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais ([Lei 13.317/90](#)), que prevê o controle de qualidade de produtos e a fiscalização de condições de licenciamento e funcionamento. Também há respaldo no Decreto - Lei nº 986/69, em seus artigos 45 e 46 que reporta a exigência deste documento para as empresas que atuem no ramo de atividade de distribuição e comercialização de gêneros alimentícios.

l) Apresentar Registro de Classificação no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os itens 24, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. [Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017](#); Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022.

m) Apresentação do Registro de estabelecimento do fabricante/fracionador e do licitante, nos órgãos competentes, (Ministério/Secretaria de Saúde, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, etc.) para os itens 04, 16 e 17. Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos que tratam da habilitação (especialmente a habilitação técnica), permite a exigência de documentos que comprovem a aptidão técnica e profissional do licitante para o fornecimento do bem ou execução do serviço, desde que essenciais para garantir o cumprimento do objeto.

DECLARAÇÕES:

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

e) Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

g) Declaração de que a marca do produto ofertado para a presente licitação permanecerá a mesma durante o período contratual, à exceção dos casos previstos em Lei ou na eventual falta do produto, devidamente justificado pela detentora do ajuste e aceito pela Administração.

A exigência de uma declaração de manutenção da marca no edital tem como base a necessidade de garantir a seriedade da proposta e a segurança jurídica de que o objeto contratado será, de fato, o produto vencedor da licitação, evitando substituições arbitrárias que descaracterizem o objeto contratado. O fundamento legal para essa exigência está implícito em diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Recebimento do objeto:

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço.

A detentora, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

A detentora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, e fornecer recibo com 03 (três) vias por endereços, sendo 1ª via para posse do fornecedor, a 2ª via para posse do responsável pelo recebimento das mercadorias no local de entrega e a 3ª via deverá ser entregue pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Educação, onde será arquivada.

Por ocasião da entrega, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação, devendo ser substituído pela empresa detentora.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

No ato do recebimento provisório, será assinado o Termo de Recebimento Provisório. No termo constará a assinatura do responsável local pelo recebimento e assinatura do responsável pela entrega do produto e recebimento do termo. Será emitido em duas vias.

Num primeiro ato, os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da especificação, embalagem, qualidade, quantidade, validade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Constatadas as irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Em caso de não correspondência à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em caso de reincidências, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Em caso de diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, em caso de reincidências, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina e de Frango), sem custo para o município, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou incorreções.

Deverá o fornecedor cumprir seu compromisso realizando as entregas pontualmente no dia e horário previsto na ordem de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo gestor da pasta.

6 - GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto 5.710, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A comunicação entre o Município e Fornecedores será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais 5.705/2023 e 5.710/21 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

7.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste pregão, oriundo da licitação.

7.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

7.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

7.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às Políticas Sociais inclusivas e compensatórias.

7.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto da licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art.121 e seu parágrafo 1º, lei nº 14.133/2021., excluída a hipótese prevista no §2º da mesma Lei.

7.9 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser celebrado(a).

7.10 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) contrato/ata de registro de preços, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) contrato/ata de registro de preços.

7.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.12 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.14 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

7.15 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

7.16 - Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. As entregas serão realizadas no endereço indicado no item Local de Entrega dos Produtos – para zona rural, e em relação às entregas da zona urbana o local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).

7.17 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da Contratante.

7.18 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.19 – A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.20 - A fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

7.21 - Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

8 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

8.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.2.1 – Em caso de irregularidade os documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.4 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.5 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.6 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

8.7 - Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

8.8 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

8.10 - Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas ao licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

8.12 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos ao licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - Prazo de faturamento/pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela secretaria demandante, observando o disposto no Decreto Municipal 5.716/23.

9.1.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente.

9.1.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentos pelo Decreto Municipal nº 5.721/23, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quantitativo:

- AÇÚCAR: 441 PACOTE
- AMENDOIM DESCASCADO: 560 PACOTE
- AMIDO DE MILHO: 200 PACOTE
- ARROZ: 18.147 PACOTE
- AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL: 7.385 PACOTE
- BISCOITO DE POLVILHO: 5.443 KG
- CACAU EM PÓ: 9.130 PACOTE
- COCO RALADO SEM AÇÚCAR: 1.400 PACOTE
- CORANTE: 6.105 PACOTE
- CREME DE MILHO: 530 PACOTE
- EXTRATO DE TOMATE 1,7 KG: 1.377 UNIDADE
- EXTRATO DE TOMATE 300 G: 747 UNIDADE
- FARELO DE AVEIA : 2.635 PACOTE

- FARINHA DE MANDIOCA: 4.604 PACOTE
- FARINHA DE TRIGO: 4.699 PACOTE
- FEIJÃO CARIOCA IN NATURA: 29.213
- PACOTE FEIJÃO PRETO: 18.998 PACOTE
- FERMENTO BIOLÓGICO: 688 UNIDADE
- FERMENTO EM PÓ: 968 PACOTE
- FUBÁ DE MILHO AMARELO: 3.557 KG
- MACARRÃO AVE MARIA: 10.818 PACOTE
- MACARRÃO ESPAGUETE: 20.826 PACOTE
- MACARRÃO PARAFUSO: 13.188 PACOTE
- MANTEIGA: 7.864 UNIDADE
- MILHO DE CANJICA: 1.400 PACOTE
- MILHO DE PIPOCA: 4.762 PACOTE
- MILHO VERDE: 1,7 KG: 13.338 UNIDADE
- MILHO VERDE: 170 G: 22.400 UNIDADE
- ÓLEO: 22.074 UNIDADE
- ORÉGANO: 2.430 UNIDADE
- POLVILHO AZEDO: 1.566 PACOTE
- POLVILHO DOCE: 1.566 PACOTE
- SAL IODADO: 6.223 PACOTE
- UVA PASSA BRANCA: 805 KG

- UVA PASSA PRETA: 671 KG
- CARNE SUÍNA: 27.356 KG
- CARNE MOÍDA: 42.664 KG
- CARNE BOVINA: 42.336 KG
- PEITO DE FRANGO, EM CUBOS: 25.164KG
- PEITO DE FRANGO, FILÉ: 25.164 KG
- CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT: 39.237 KG
- FILÁ DE TILÁPIA: 11.978 KG

11.2 Memória de Cálculo (Justificativa):

A justificativa dos quantitativos está baseada no cálculo dos produtos a serem consumidos conforme o cardápio da alimentação escolar, associado ao número de alunos atualmente matriculados, e ainda levando em consideração os novos alunos a serem incluídos com o novo cadastramento bem como a previsão das novas creches municipais.

O norteammento e planejamento de tal quantitativo é elaborado de forma a atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 2020 e suas atualizações Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. O Capítulo IV, Seção II, da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e sua alteração dada pela Resolução CD/FNDE nº 03 de 2025, determina um aumento no percentual dos recursos que deverão ser destinados à aquisição de alimentos in natura e minimamente processados, de 80% para 85%, a partir de 2026, dentre outras alterações consideradas na elaboração deste processo. que determina que, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados.

Para os cálculos, são utilizados, informações quanto à incidência dos Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina e de Frango) no cardápio, nº de alunos, total mensal/anual e considerado a oferta desses produtos para o período de 2 anos com acréscimo de 20% para casos de aumento de consumo por aumento no número de alunos ou de algum projeto pedagógico que possa vir a ser implantado associado ao aumento do consumo da alimentação escolar. Outro fator considerado para o cálculo é o per capita, quantidade de alimento por pessoa/aluno, com a finalidade de atingir as necessidades energéticas, de macro e micronutrientes definidas pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. O valor do per capita varia de acordo com a modalidade de ensino (creche, pré-escola, fundamental e EJA) e o período que o aluno permanece na escola (parcial ou integral).

11.3 Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MÉDIA
1	AÇÚCAR	PACOTE	436,00	4.618,00	2.481,00	126,00	156,00	-	1.563,40
2	AMENDOIM DESCASCADO	PACOTE	-	92,00	11,00	259,00	175,00	-	134,25
3	AMIDO DE MILHO	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-
4	ARROZ	PACOTE	1.020,00	11.094,00	8.754,00	2.635,00	6.089,00	401,00	4.998,83
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL	PACOTE	-	-	3.750,00	609,00	393,00	137,00	1.222,25
6	BISCOITO DE POLVILHO	KG	168,00	1.971,00	929,00	1.073,00	1.376,00	302,00	969,83
7	CACAU EM PÓ	PACOTE	-	-	2.730,00	1.090,00	1.486,00	825,00	1.532,75
8	COCO RALADO SEM AÇÚCAR	PACOTE	-	216,00	134,00	620,00	284,00	-	313,50
9	CORANTE	PACOTE	235,00	2.209,00	234,00	1.401,00	823,00	-	980,40
10	CREME DE MILHO	PACOTE	-	-	-	-	-	-	0,00
11	EXTRATO DE TOMATE 1,7 KG	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-
12	EXTRATO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-
13	FARELO DE AVEIA	PACOTE	-	-	2.432,00	394,00	475,00	68,00	842,25
14	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	280,00	2.585,00	3.575,00	525,00	754,00	29,00	1.291,33
15	FARINHA DE TRIGO	PACOTE	75,00	761,00	307,00	933,00	706,00		556,40
16	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA	PACOTE	1.501,00	16.007,00	9.507,00	4.369,00	8.491,00	1.180,00	6.842,50
17	FEIJÃO PRETO	PACOTE	-	500,00	-	1.229,00	2.271,00	-	1.333,33
18	FERMENTO BIOLÓGICO	UNIDADE	-	19,00	45,00	143,00	66,00	-	68,25
19	FERMENTO EM PÓ	PACOTE	18,00	229,00	171,00	206,00	236,00	-	172,00
20	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	20,00	420,00	5.949,00	983,00	3.458,00	650,00	1.913,33
21	MACARRÃO AVE MARIA	PACOTE	573,00	7.820,00	3.762,00	2.193,00	2.175,00	213,00	2.789,33
22	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	-	1.432,00	13.444,00	-	-		7.438,00
23	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	701,00	9.330,00	2.353,00	2.007,00	3.072,00	623,00	3.014,33
24	MANTEIGA	UNIDADE	196,00	2.184,00	667,00	935,00	2.003,00	-	1.197,00

25	MILHO DE CANJICA	PACOTE	-	194,00	65,00	597,00	395,00	-	312,75
26	MILHO DE PIPOCA	PACOTE	-	-	139,00	1.796,00	1.041,00	700,00	919,00
27	MILHO VERDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-
28	MILHO VERDE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-
29	ÓLEO	UNIDADE	822,00	7.212,00	11.382,00	2.457,00	5.537,00	860,00	4.711,67
30	ORÉGANO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-
31	POLVILHO AZEDO	PACOTE	-	3,00	582,00	591,00	229,00	-	351,25
32	POLVILHO DOCE	PACOTE	-	123,00	462,00	-	505,00	99,00	297,25
33	SAL IODADO	PACOTE	355,00	2.688,00	1.435,00	1.952,00	1.556,00	333,00	1.386,50
34	UVA PASSA BRANCA	KG	-	-	2.000,00	238,00	210,00	34,00	620,50
35	UVA PASSA PRETA	KG	-	-	2.000,00	227,00	166,00	54,00	611,75
36	CARNE SUÍNA	KG	1.729,00	2.319,00	36,00	5.669,45	9.458,00	831,00	3.340,41
37	CARNE MOÍDA	KG	1.561,00	4.806,82	16.743,00	11.095,72	12.012,00	1.506,00	7.954,09
38	CARNE BOVINA	KG	2.078,00	2.687,00	13.766,00	10.486,67	11.080,99	1.170,00	6.878,11
39	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS	KG	3.274,00	3.974,00	1.342,00	7.791,70	11.132,00	1.470,00	4.830,62
40	PEITO DE FRANGO, FILÉ	KG	-	-	-	-	-	-	-
41	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA	KG	-	775,00	-	11.683,85	10.608,00	1.295,00	6.090,46
42	FILÉ DE TILÁPIA	KG	-	-	-	-	-	-	-

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em consulta realizada no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), bem como em pesquisa realizada nos sites Apoio Mineiro (CNPJ 07.399.636/0001-05) e Amazon (CNPJ 15.436.940/0001-03), em conformidade com o art. 23, § 1º, III da Lei nº 14.133/21.

Os preços de referência para esta contratação apresentou o valor de referência de R\$

_____.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	063001 – AÇÚCAR	PACOTE	441	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
2	063002- AMENDOIM DESCASCADO	PACOTE	560	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
3	075751 - AMIDO DE MILHO	PACOTE	200	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
4	063003 – ARROZ	PACOTE	18.147	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
5	063004 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL	PACOTE	7.385	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
6	063006 - BISCOITO DE POLVILHO	KG	5.443	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
7	063007 - CACAU EM PÓ	PACOTE	9.130	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
8	063009 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR	PACOTE	1.400	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
9	063010 – CORANTE	PACOTE	6.105	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
10	075752 - CREME DE MILHO	PACOTE	530	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
11	075753 - EXTRATO DE TOMATE 1,7 KG	UNIDADE	1.377	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
12	075754 - EXTRATO DE TOMATE 300 G	UNIDADE	747	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
13	063011 - FARELO DE AVEIA	PACOTE	2.635	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
14	063012 - FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	4.604	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
15	063013 - FARINHA DE TRIGO	PACOTE	4.699	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
16	063014 - FEIJÃO CARIOCA IN NATURA	PACOTE	29.213	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
17	063015 - FEIJÃO PRETO	PACOTE	18.998	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

18	063016 - FERMENTO BIOLÓGICO	UNIDADE	688	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
19	063017 - FERMENTO EM PÓ	PACOTE	968	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
20	063018 - FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	3.557	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
21	063019 - MACARRÃO AVE MARIA	PACOTE	10.818	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
22	063020 - MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	20.826	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
23	063021 - MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	13.188	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
24	063022 - MANTEIGA	UNIDADE	7.864	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
25	063023 - MILHO DE CANJICA	PACOTE	1.400	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
26	063024 - MILHO DE PIPOCA	PACOTE	4.762	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
27	075755 - MILHO VERDE 1,7 KG	UNIDADE	1.338	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
28	075756 - MILHO VERDE 170 G	UNIDADE	22.400	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
29	063025 - ÓLEO	UNIDADE	22.074	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
30	075757 - ORÉGANO	UNIDADE	2.430	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
31	063026 - POLVILHO AZEDO	PACOTE	1.566	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
32	063027 - POLVILHO DOCE	PACOTE	1.566	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
33	063028 - SAL IODADO	PACOTE	6.223	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
34	063770 - UVA PASSA BRANCA	KG	805	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
35	063771 - UVA PASSA PRETA	KG	671	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
36	075758 - CARNE SUÍNA	KG	27.356	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
37	075759 - CARNE MOÍDA	KG	42.664	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
38	063033 - CARNE BOVINA	KG	42.336	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

39	075760 - PEITO DE FRANGO, EM CUBOS	KG	25.164	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
40	075761 - PEITO DE FRANGO, FILÉ	KG	25.164	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
41	075762 - CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT	KG	39.237	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
42	075766 - FILÉ DE TILÁPIA	KG	11.978	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL GERAL				R\$ [REDACTED]	

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-489
02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-489
02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-489

Durante a execução do Ata de registro de preço, conforme necessidade ou por motivo de mudança de exercício fiscal, as dotações orçamentárias poderão ser modificadas, mediante solicitação devidamente assinada pelo gestor e datada, sendo constante acostada aos autos.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
-------	--------------

Secretaria Municipal de Educação

Fiscais Administrativos: Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275.

Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-MAIL financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275

Fiscais técnicas e responsável pelo recebimento dos produtos: Fiscal técnica: Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Fiscal técnica: Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Fiscal técnica: Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Fiscal técnica: Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br. Contato: (38) 3722-3275.

Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br

Contato: (38) 3722-3275

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br

15 - REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

15.1 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

O valor do contrato resultante será reajustado anualmente, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo ou do último reajuste.

15.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15.3 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 72, § 1º do Decreto Municipal nº 5.712/23.

17 - ASSINATURAS

17.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios e Carnes (Suína, Bovina, de Frango e Peixe)** em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para constar como anexo ao edital.

Curvelo/MG, 26 de junho de 2026.

Raquel Corrêa Nutricionista RT/CRN-7440

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ana Paula Gonçalves Nutricionista QT/CRN-19522

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Letícia Alves Barbosa QT/CRN-98372

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gláucia Campos Freitas

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Campos Freitas, Assistente Administrativo**, em 26/06/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 26/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gonçalves, Nutricionista**, em 29/06/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Corrêa Carvalho, Nutricionista**, em 29/06/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves Barbosa, Nutricionista**, em 01/07/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148477** e o código CRC **C5945948**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa			CEP:			
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal			CEP:			
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	441	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DELTA, CRISTAL DE MINAS, UNIÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	560	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, IN NATURA (CRU) CLASSE: VERMELHA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHA, SANTA HELENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	200	PACOTE	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MAIZENA, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	18.147	PACOTE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. RÓTULO AS CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PRATO FINO, SEPE, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	7.385	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	5.443	KG	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, DADOS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SABOR DE MINAS, CASSINI, BISCOVILHO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	9.130	PACOTE	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200G DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA NESTLÉ, SELECTA, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	1.400	PACOTE	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA APTI, DUCOCO, ANCHIETA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	6.105	PACOTE	CORANTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA KITANO, PIRATA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	530	PACOTE	CREME DE MILHO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS ESTRANHAS), SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS E MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E NÃO VIOLADA, PADRÃO DE QUALIDADE DA PACHÁ, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	1.377	UN	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FUGINI PROFISSIONAL, BONARE E POMAROLA CHEF OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	747	UN	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS APROXIMADAMENTE DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ELEFANTE, FUGINI E BONARE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13	2.635	PACOTE	FARELO DE AVEIA: FARELO DE AVEIA, FINO, 100% AVEIA, APROXIMADAMENTE 200G. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	4.604	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, ANCHIETA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	4.699	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1 KG. SEM FERMENTO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA BENTA, GLOBO, PRIMOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	29.213	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA ZICA, GEMA DE MINAS, CODIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17	18.998	PACOTE	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA GALANTE, TIO JOÃO, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	688	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DR. OETKER, APTI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	968	PACOTE	FERMENTO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ROYAL, DONA BENTA, APTI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3.557	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, SINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	10.818	PACOTE	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, OREGON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	20.826	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, Nº 8. PACOTE COM 500 GRAMAS. FORMATO ESPAGUETE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	13.188	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24	7.864	UN.	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: 500G. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PORTO ALEGRE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	1.400	PACOTE	MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, KISABOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	4.762	PACOTE	MILHO DE PIPOCA PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, SINHA, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	1.338	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS E SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	22.400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ CONTENDO APROXIMADAMENTE 170G DRENADO INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, SACHÊS E SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	22.074	UN	ÓLEO ÓLEO: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCO DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			DE QUALIDADE DA MARCA SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	2.430	PACOTE	ORÉGANO DESIDRATADO, 100% NATURAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, IMPUREZAS, PARASITAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, ORIGINAL, NÃO TÓXICA, INODORA E CONTENDO INFORMAÇÕES GERAIS, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO/QUANTIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA QUERO, KI SABOR, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	1.566	PACOTE	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	1.566	PACOTE	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33	6.223	PACOTE	SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA CISNE, UNIÃO, SAL POLAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	805	KG	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VIA NUTRI, GRÃO BRASIL, VILA OLIVA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35	671	KG	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM. CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA LA VIOLETERA, VILA OLIVA, JANDIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

LOTE 02 – CARNE SUÍNA

COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)

01	20.517	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
----	--------	----	--	--	--	--

LOTE 03 – CARNE SUÍNA

COTA RESERVADA (25% do lote 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)

01	6.839	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
----	-------	----	--	--	--	--

LOTE 04 – CARNE BOVINA

COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)

01	31.998	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF) TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE			
----	--------	----	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	31.752	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACEM, EMBALAGEM Á VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 05 – CARNE BOVINA COTA RESERVADA (25% do lote 04 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	10.666	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF) TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SAÇO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02	10.584	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACEM, EMBALAGEM Á VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 06 – CARNE DE FRANGO COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	29.428	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 07 – CARNE DE FRANGO COTA RESERVADA (25% do lote 06 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	9.809	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 08 – CARNE DE PEIXE						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	8.984	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 09 – CARNE DE PEIXE						
COTA RESERVADA (25% do lote 08 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	2.994	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
Prazo de validade da proposta				Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		
Validade/Garantia do objeto				Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, originário do Processo nº 030/2026, datado de 17/03/2026, processo SEI nº 6.06.000055/2026-1, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ____/____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede municipal de ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	441	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DELTA, CRISTAL DE MINAS, UNIÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	560	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, IN NATURA (CRU) CLASSE: VERMELHA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHA, SANTA HELENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	200	PACOTE	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MAIZENA, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	18.147	PACOTE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. RÓTULO AS CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PRATO FINO, SEPE, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	7.385	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	5.443	KG	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, DADOS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SABOR DE MINAS, CASSINI, BISCOVILHO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	9.130	PACOTE	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200G DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA NESTLÉ, SELECTA, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	1.400	PACOTE	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA APTI, DUCOCO, ANCHIETA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	6.105	PACOTE	CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA KITANO, PIRATA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	530	PACOTE	CREME DE MILHO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS ESTRANHAS), SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS E MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E NÃO VIOLADA, PADRÃO DE QUALIDADE DA PACHÁ, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	1.377	UN	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FUGINI PROFISSIONAL, BONARE E POMAROLA CHEF OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	747	UN	EXTRATO DE TOMATE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS APROXIMADAMENTE DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ELEFANTE, FUGINI E BONARE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13	2.635	PACOTE	FARELO DE AVEIA: FARELO DE AVEIA, FINO, 100% AVEIA, APROXIMADAMENTE 200G. ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRAO DE QUALIDADE DA MARCA VITAO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	4.604	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, ANCHIETA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	4.699	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1 KG. SEM FERMENTO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRAO DE QUALIDADE DA MARCA DONA BENTA, GLOBO, PRIMOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	29.213	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA ZICA, GEMA DE MINAS, CODIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17	18.998	PACOTE	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA GALANTE, TIO JOÃO, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	688	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DR. OETKER, APTI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19	968	PACOTE	FERMENTO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ROYAL, DONA BENTA, APTI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3.557	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, SINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	10.818	PACOTE	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, OREGON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	20.826	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, Nº 8. PACOTE COM 500 GRAMAS. FORMATO ESPAGUETE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	13.188	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24	7.864	UN.	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: 500G. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PORTO ALEGRE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	1.400	PACOTE	MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, KISABOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	4.762	PACOTE	MILHO DE PIPOCA PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, PACOTE DE 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, SINHÁ, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	1.338	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS E SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	22.400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ CONTENDO APROXIMADAMENTE 170G DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, SACHÊS E SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	22.074	UN	ÓLEO ÓLEO: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCO DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	2.430	PACOTE	ORÉGANO DESIDRATADO, 100% NATURAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, IMPUREZAS, PARASITAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, ORIGINAL, NÃO TÓXICA, INODORA E CONTENDO INFORMAÇÕES GERAIS, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO/QUANTIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA QUERO, KI SABOR, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	1.566	PACOTE	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	1.566	PACOTE	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33	6.223	PACOTE	SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA CISNE, UNIÃO, SAL POLAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	805	KG	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VIA NUTRI, GRÃO BRASIL, VILA OLIVA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35	671	KG	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM. CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA LA VIOLETERA, VILA OLIVA, JANDIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 02 – CARNE SUÍNA						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	20.517	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 03 – CARNE SUÍNA						
COTA RESERVADA (25% do lote 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	6.839	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 04 – CARNE BOVINA						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	31.998	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF) TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SAÇO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	31.752	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACÉM, EMBALAGEM Á VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

LOTE 05 – CARNE BOVINA

COTA RESERVADA (25% do lote 04 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)

01	10.666	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF) TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SAÇO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	10.584	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACÉM, EMBALAGEM À VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

LOTE 06 – CARNE DE FRANGO

COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)

01	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO			
----	--------	----	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	29.428	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 07 – CARNE DE FRANGO COTA RESERVADA (25% do lote 06 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	9.809	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 08 – CARNE DE PEIXE						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	8.984	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 09 – CARNE DE PEIXE						
COTA RESERVADA (25% do lote 08 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	2.994	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável pela alimentação escolar, constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega. O Licitante vencedor deve disponibilizar recibo com 03 (três) vias na entrega dos produtos.

4.2 – Local de entrega das Notas Fiscais: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br. Telefone: (38) 3722-3275.

4.3 – Local de entrega dos produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

a) **Zona Urbana:** A entrega dos produtos (de todos os lotes – anexo III) deverá ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas, Pré-escolas e Creches). O fornecimento deverá ocorrer, impreterivelmente, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal Dona Joaninha – Endereço: Rua Juca Véio, nº 35 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-258.
2. Escola Municipal Angelina Dotti – Endereço: Rua E, nº 247 – Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, CEP: 35.794-400.
3. Escola Municipal Antonino Diniz Couto – Endereço: Rua Nova América, nº 90 – Bairro Passaginha, Curvelo/MG, CEP: 35.792-200.
4. Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam – Endereço: Rua Açucena, nº 1417 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-506.
5. Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – Endereço: Rua Dirceu Augusto Alemão, nº 80 – Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP: 35.790-790.
6. Escola Municipal Carmelita Arrieiro – Endereço: Avenida Carmelita Arrieiro, nº 100 – Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.794-544.
7. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas – Endereço: Praça Cesário Alvim, nº 271 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-278.
8. Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – Endereço: Rua Paracatu nº 75 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-637.
9. Escola Municipal Maria Amália – Endereço: Rua Campos Altos, nº 155 – Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP: 35.796-084. Termo de Referência 0112722 SEI 6.06.000055/2026-1
10. Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 395 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-004.
11. Pré-Escolar Criança Feliz – Endereço: Rua Raul Soares, nº 77 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792.496.
12. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga (CAIC) – Endereço: Rua Costa Rica, nº 320 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-279.
13. Pré-Escolar Pequeno Universo – Endereço: Rua Eurípedes de Paula, nº 121 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-002.
14. Escola Municipal Lúcio Cardoso – Endereço: Rua Eliza Octaviano de Alvarenga, nº 164 – Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo/MG, CEP: 35.792.730.
15. Projeto AABB Comunidade – Endereço: Rua Santa Rita, nº 400 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-635.

b) **Zona Rural:** Para as Escolas, Pré-escolas e Creches localizadas na zona rural a entrega dos produtos (lote 01 – anexo III), deverá ocorrer na Central de Apoio de Alimentação Escolar, situada na Rua Luiz Euzébio, nº 575B, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-135, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. A data da entrega será previamente agendada e informada no momento do pedido, conforme orientações do Setor de Alimentação Escolar.

Em relação às carnes, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (anexo III), nas escolas da zona rural, a entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal João Batista - localizada na comunidade rural de Canabrava - CEP: 35.797-899
2. Escola Municipal Getúlio Diniz Vale - localizada na comunidade rural de São Geraldo Jataí - CEP: 35790- 000.
3. Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães - localizada na comunidade rural de São José Das Pedras - CEP: 35.797.999.
4. Escola Municipal Serafim José Maia - Praça São José, nº 51, São José da Lagoa - CEP: 35.798-600.
5. Pré-Escolar Mundo Mágico - localizado na comunidade rural de Estiva - CEP: 35.790-974.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

6. Pré-Escolar Abelhinha Sabida - localizado na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35793-970.
7. Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca localizada na comunidade rural de Santa Rita do Cedro - Rua Modestino Carlos da Fonseca, nº 511, CEP: 35.791-970.
8. Escola Municipal Dona Fininha - localizada na comunidade rural de Mascarenhas - Rua Luíza C. Melo, nº 01, CEP: 35.790-000.
9. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Estiva, Rua Basílio Francisco Xavier, nº 11, CEP: 35.797-899.
10. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35.790-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Fornecedor.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA**



não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. As entregas serão realizadas no endereço indicado no item Local de Entrega dos Produtos – para zona rural, e em relação às entregas da zona urbana o local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).

10.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais Administrativos: Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-MAIL financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Fiscais técnicas e responsável pelo recebimento dos produtos: Fiscal técnica: Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Fiscal técnica: Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Fiscal técnica: Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Fiscal técnica: Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Email educasae@edu.curvelo.mg.gov.br. Contato: (38) 3722- 3275. Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. email: educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da secretaria competente.

11.9 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



11.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.11 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata.

11.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – A **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;



XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, originário do Processo nº 030/2026, datado de 17/03/2026, processo SEI nº 6.06.000055/2026-1, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede municipal de ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e na Ata de Registro de Preços nº __/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	441	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DELTA, CRISTAL DE MINAS, UNIÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	560	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, IN NATURA (CRU) CLASSE: VERMELHA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHA, SANTA HELENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	200	PACOTE	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MAIZENA, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	18.147	PACOTE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. RÓTULO AS CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PRATO FINO, SEPE, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	7.385	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	5.443	KG	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ASSADO, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, DADOS DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SABOR DE MINAS, CASSINI, BISCOVILHO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	9.130	PACOTE	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ - PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200G DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA NESTLÉ, SELECTA, MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	1.400	PACOTE	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA APTI, DUCOCO, ANCHIETA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	6.105	PACOTE	CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA KITANO, PIRATA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	530	PACOTE	CREME DE MILHO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS ESTRANHAS), SUJIDADES, CARUNCHOS, PARASITAS E MOFO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E NÃO VIOLADA, PADRÃO DE QUALIDADE DA PACHÁ, AMAFIL OU YOKI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	1.377	UN	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FUGINI PROFISSIONAL, BONARE E POMAROLA CHEF OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	747	UN	EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO (CLASSIFICAÇÃO DA ANVISA). COMPOSIÇÃO: 100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTES, SEM ESTABILIZANTES E CONSERVANTES QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS APROXIMADAMENTE DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ELEFANTE, FUGINI E BONARE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13	2.635	PACOTE	FARELO DE AVEIA: FARELO DE AVEIA, FINO, 100% AVEIA, APROXIMADAMENTE 200G. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VITÃO, VITALIN, JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	4.604	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PACOTE COM 01 KG, TORRADA. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, ANCHIETA, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	4.699	PACOTE	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 1 KG. SEM FERMENTO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA BENTA, GLOBO, PRIMOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	29.213	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DONA ZICA, GEMA DE MINAS, CODIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17	18.998	PACOTE	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: TIPO 1, PACOTE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA GALANTE, TIO JOÃO, PACHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	688	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DR. OETKER, APTI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	968	PACOTE	FERMENTO EM PÓ AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA ROYAL, DONA BENTA, APTI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	3.557	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, SINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	10.818	PACOTE	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, OREGON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	20.826	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, Nº 8. PACOTE COM 500 GRAMAS. FORMATO ESPAGUETE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	13.188	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VILMA, SANTA AMÁLIA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24	7.864	UN.	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: 500G. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA PORTO ALEGRE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	1.400	PACOTE	MILHO DE CANJICA TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, PACHÁ, KISABOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	4.762	PACOTE	MILHO DE PIPOCA PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA YOKI, SINHÁ, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	1.338	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG DRENADO. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS E SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	22.400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ CONTENDO APROXIMADAMENTE 170G DRENADO INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PRIMÁRIA, SACHÊS E SECUNDÁRIA, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE FUGINI, BONARE, PREDILECTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	22.074	UN	ÓLEO ÓLEO: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCO DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	2.430	PACOTE	ORÉGANO DESIDRATADO, 100% NATURAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, IMPUREZAS, PARASITAS E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA, ORIGINAL, NÃO TÓXICA, INODORA E CONTENDO INFORMAÇÕES GERAIS, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO/QUANTIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA QUERO, KI SABOR, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	1.566	PACOTE	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	1.566	PACOTE	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AMAFIL, YOKI, PACHÁ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33	6.223	PACOTE	SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA CISNE, UNIÃO, SAL POLAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	805	KG	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA VIA NUTRI, GRÃO BRASIL, VILA OLIVA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

35	671	KG	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM. CONTENDO 1 KG. RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA LA VIOLETERA, VILA OLIVA, JANDIRA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 02 – CARNE SUÍNA COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	20.517	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 03 – CARNE SUÍNA COTA RESERVADA (25% do lote 02 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	6.839	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, SEM OSSO, EM PEDAÇOS, LIMPO, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 1 KG/EMBALAGEM, EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 04 – CARNE BOVINA COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	31.998	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	31.752	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACEM, EMBALAGEM Á VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 05 – CARNE BOVINA COTA RESERVADA (25% do lote 04 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	10.666	KG	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PERCENTUAL DE GORDURA LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF) TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			8/11/1988 - MAPA DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, TOP CARNES, CENTROESTE CARNES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	10.584	KG	CARNE BOVINA PACOTE 1KG, EM CUBOS CONGELADOS, CARNE DE 2º - CATEGORIA ACEM, EMBALAGEM À VÁCUO, TRANSPARENTE, SENDO OS CUBOS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X3X3 CM. AS CARNES CONGELADAS . EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S. I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CATEGORIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA FRIBOI, SEARA, MATURATTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 06 – CARNE DE FRANGO						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	18.873	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SÁDIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	29.428	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 07 – CARNE DE FRANGO COTA RESERVADA (25% do lote 06 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, EM CUBOS CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA BEEFALO, CENTROESTE, SEARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	6.291	KG	PEITO DE FRANGO, FILÉ CONGELADO, EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE DE 1 KG. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, BEEFALO, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	9.809	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA DRUMETT PRODUTO CONGELADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DEVE CONTER: S.I.M (SELO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL) NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, SEARA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 08 – CARNE DE PEIXE						
COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	8.984	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 09 – CARNE DE PEIXE						
COTA RESERVADA (25% do lote 08 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)						
01	2.994	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, CARTILAGENS E ESPINHAS, SEM CRISTAIS DE GELO. SUBMETIDO AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF). EMBALAGEM DE 1 KG. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA AURORA, RIVIERA OU COPACOL OU BEEFALO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo responsável pela alimentação escolar, constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega. O Licitante vencedor deve disponibilizar recibo com 03 (três) vias na entrega dos produtos.

4.2 – Local de entrega das Notas Fiscais: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou enviada por e-mail através dos endereços eletrônicos educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br. Telefone: (38) 3722-3275.

4.3 – Local de entrega dos produtos:

a) **Zona Urbana:** A entrega dos produtos (de todos os lotes – anexo III) deverá ser realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino (Escolas, Pré-escolas e Creches). O fornecimento deverá ocorrer, impreterivelmente, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal Dona Joaquina – Endereço: Rua Juca Véio, nº 35 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-258.
2. Escola Municipal Angelina Dotti – Endereço: Rua E, nº 247 – Bairro Ipiranga, Curvelo/MG, CEP: 35.794-400.
3. Escola Municipal Antonino Diniz Couto – Endereço: Rua Nova América, nº 90 – Bairro Passaginha, Curvelo/MG, CEP: 35.792-200.
4. Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam – Endereço: Rua Açucena, nº 1417 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792-506.
5. Escola Municipal Boaventura Pereira Leite – Endereço: Rua Dirceu Augusto Alemão, nº 80 – Bairro Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP: 35.790-790.
6. Escola Municipal Carmelita Arrieiro – Endereço: Avenida Carmelita Arrieiro, nº 100 – Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP: 35.794-544.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

7. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas – Endereço: Praça Cesário Alvim, nº 271 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-278.
8. Escola Municipal Filomena de Oliveira Leite – Endereço: Rua Paracatu nº 75 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-637.
9. Escola Municipal Maria Amália – Endereço: Rua Campos Altos, nº 155 – Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP: 35.796-084. Termo de Referência 0112722 SEI 6.06.000055/2026-1
10. Escola Municipal Padre Celso de Carvalho – Endereço: Avenida Gentil de Matos, nº 395 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-004.
11. Pré-Escolar Criança Feliz – Endereço: Rua Raul Soares, nº 77 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, CEP: 35.792.496.
12. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga (CAIC) – Endereço: Rua Costa Rica, nº 320 – Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-279.
13. Pré-Escolar Pequeno Universo – Endereço: Rua Eurípedes de Paula, nº 121 – Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35.792-002.
14. Escola Municipal Lúcio Cardoso – Endereço: Rua Eliza Octaviano de Alvarenga, nº 164 – Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo/MG, CEP: 35.792.730.
15. Projeto AABB Comunidade – Endereço: Rua Santa Rita, nº 400 – Bairro Santa Rita, Curvelo/MG, CEP: 35.790-635.

b) **Zona Rural:** Para as Escolas, Pré-escolas e Creches localizadas na zona rural a entrega dos produtos (lote 01 – anexo III), deverá ocorrer na Central de Apoio de Alimentação Escolar, situada na Rua Luiz Euzébio, nº 575B, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-135, no horário das 07h às 09h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados. A data da entrega será previamente agendada e informada no momento do pedido, conforme orientações do Setor de Alimentação Escolar.

Em relação às carnes, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (anexo III), nas escolas da zona rural, a entrega deverá ocorrer nas respectivas unidades escolares. O local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Segue abaixo o nome e endereço das unidades escolares onde serão realizadas as entregas:

1. Escola Municipal João Batista - localizada na comunidade rural de Canabrava - CEP: 35.797-899
2. Escola Municipal Getúlio Diniz Vale - localizada na comunidade rural de São Geraldo Jataí - CEP: 35790- 000.
3. Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães - localizada na comunidade rural de São José Das Pedras - CEP: 35.797.999.
4. Escola Municipal Serafim José Maia - Praça São José, nº 51, São José da Lagoa - CEP: 35.798-600.
5. Pré-Escolar Mundo Mágico - localizado na comunidade rural de Estiva - CEP: 35.790-974.
6. Pré-Escolar Abelhinha Sabida - localizado na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35793-970.
7. Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca localizada na comunidade rural de Santa Rita do Cedro - Rua Modestino Carlos da Fonseca, nº 511, CEP: 35.791-970.
8. Escola Municipal Dona Fininha - localizada na comunidade rural de Mascarenhas - Rua Luíza C. Melo, nº 01, CEP: 35.790-000.
9. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Estiva, Rua Basílio Francisco Xavier, nº 11, CEP: 35.797-899.
10. Escola Municipal Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga/CAIC - localizada na comunidade rural de Angueretá - CEP: 35.790-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = $\frac{TX}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO



6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-489

02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-489

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. As entregas serão realizadas no endereço indicado no item Local de Entrega dos Produtos – para zona rural, e em relação às entregas da zona urbana o local exato e a data da entrega serão definidos no momento da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e previamente informados, conforme orientações repassadas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE).

11.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **CONTRATANTE**.

11.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais Administrativos: Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. E-mail educasae@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-MAIL financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. Fiscais técnicas e responsável pelo recebimento dos produtos: Fiscal técnica: Raquel Corrêa - CPF: 013.XXX.XXX-86. Fiscal técnica: Bruna Cristina Mendes 119.XXX.XXX-05. Fiscal técnica: Letícia Alves Barbosa – 076.XXX.XXX-88. Fiscal técnica: Ana Paula Gonçalves – CPF: 114.XXX.XXX-26. Ramon Phillipe Moreira Matos – CPF: 117.XXX.XXX-09. Email educasae@edu.curvelo.mg.gov.br. Contato: (38) 3722- 3275. Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. email: educacao@curvelo.mg.gov.br / compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: educasae@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.



12.9 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.11 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – A **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VI – CARDÁPIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

**MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

CARDÁPIO 1º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA ZONA RURAL- FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO: INTEGRAL									
Segunda Feira	Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira		
Entrada: Vitamina de fruta com aveia em flocos finos Almoço: Arroz branco Feijão Tutu com ovos Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída e extrato de tomate) Salada: Tomate em rodela e cenoura ralada Sobremesa: Melancia Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão batido Ovos mexidos Batata doce em cubinhos cozida e alface Suco de polpa de fruta sem açúcar	Entrada: Torradinhas de pão francês Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão Inteiro Carne bovina em cubos cozida Seleta de legumes refogados (cenoura e chuchu) Salada: Tomate em cubinhos Sobremesa: Uvas Lanche da tarde: Bolo de cenoura com aveia e passas brancas (sem açúcar) Suco natural de fruta sem açúcar Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (batata, cenoura e chuchu) e carne moída		Entrada: Biscoito de polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão Inteiro Escondidinho de batata com carne moída Salada: Tomate em rodela com alface Sobremesa: Abacaxi Lanche da tarde: Bombinha temperada Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão preto com carne suína Couve refogada Salada de tomate picadinho, salsinha e cebolinha		Entrada: Bombinha temperada Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão Tutu Coxinha da asa cozida Farofa de cenoura Salada: Tomate em tirinhas com salsinha e cebolinha Sobremesa: Laranja Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Jantar: Arroz branco Feijão batido Carne bovina em cubo ao molho de tomate Salada de alface Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Biscoito de Polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão Batido Filé de tilápia ao molho de tomate Salada: Brócolis cozido Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz com frango desfiado, cenoura, chuchu e milho Feijão batido Tomate em rodela Suco de polpa de fruta sem açúcar		
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET				
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19	199,29 63%	38,86 12%	34,51 25%	631,64	88,48	254,76	7,00
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com a aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças. Consistência das preparações: normal.				Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.					

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

CARDÁPIO 2º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRÉ-ESCOLA ZONA RURAL- FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO: INTEGRAL									
Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de banana Almoço: Arroz Feijão batido Carne bovina em cubos ao molho de tomate Chuchu em cubinhos refogado com alho Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Maçã Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz com cenoura Mini Almôndegas Feijão batido Salada de tomate em rodela		Entrada: Torradinhas de pão francês Leite com cacau Almoço: Arroz branco Arroz tutu Carne moída com abóbora cozida Salada: Tomate em tirinhas e cenoura ralada Sobremesa: Goiaba Lanche da tarde: Torta de frango com legumes Suco de fruta natural sem açúcar Jantar: Arroz branco Omelete com couve Feijão tutu Tomate picado em cubinho		Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Purê de batata Feijão preto com carne suína Salada: Repolho, tomate em rodela e cebolinha Sobremesa: Manga Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Puro Jantar: Arroz branco Feijão batido Coxinha da asa assada com batata Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Vitamina de fruta com Aveia Almoço: Arroz branco Feijão tutu Frango cozido Seleta de legumes refogados com orégano (cenoura e chuchu) Salada: Alface e tomate em cubinho Sobremesa: Abacaxi Lanche da tarde: Bolo de fubá com maçã e passas brancas (sem açúcar) Leite com cacau Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (abóbora, cenoura e chuchu) e carne moída		Entrada: Broinha salgada de polvilho Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão batido Mandioca ensopada com carne bovina em cubos Salada: Tomate em tirinhas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Salada de fruta Jantar: Arroz branco Feijão tutu Carne suína cozida Creme de milho (molho branco à base de trigo) Suco de polpa de fruta sem açúcar	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	CHO (g)	Pro (g)	Lip (g)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET				
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19	199,29	38,86	34,51	631,64	88,48	254,76	7,00
			63%	12%	25%				
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com a aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças. Consistência das preparações: normal.					Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.				

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

CARDAPIO 3º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA
ZONA RURAL- FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO: INTEGRAL

OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.
 O leite será gelado ou quente de acordo com a aceitabilidade dos alunos.
 Chuchu, Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças.
 Consistência das preparações: normal.

Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: _____/Lanche da tarde: _____ **Substituições: Vegetal A:** Abobrinha italiana, Alfaca, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ **Vegetal B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Vagem./ **Vegetal C:** Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ **Fruta A:** Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ **Fruta B:** Banana maçã, Banana prata, Maça, Mamão, Manga, Maracujá, Pera.

**MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 4º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA ZONA RURAL- FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS – PERÍODO:INTEGRAL										
Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira			Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de banana Biscoito polvilho Almoço: Arroz com cenoura ralada Feijão batido Carne suína cozida picadinha Chuchu em cubinhos refogado com alho Salada: Tomate em tirinhas Sobremesa: Maçã Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz com cenoura Mini Almôndegas Feijão batido Salada de tomate em rodela Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Torradinhas de pão francês/ Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão tutu Mini cubinhos de carne suína e abóbora cozida Salada: Tomate picadinho e repolho Sobremesa: Goiaba Lanche da tarde: Torta de frango com legumes Suco de fruta natural sem açúcar Jantar: Arroz branco Omelete com couve Feijão tutu Tomate picado em cubinho		Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de Polvilho Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Frango cozido Batata inglesa salteada com orégano Salada: Alface, tomate em rodela e salsinha Sobremesa: Manga Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Puro Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (batata, cenoura e chuchu) e carne moída			Entrada: Vitamina de fruta Bombinha temperada Almoço: Arroz branco Feijão tutu Carne moída ao molho de tomate Seleta de legumes refogados (cenoura e chuchu) Salada: Tomate em cubinho e cebola picadinha Sobremesa: Melancia Lanche da tarde: Bolo de maçã com aveia e passas (sem açúcar) Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão batido Coxinha da asa assada com batata Alface		Entrada: Leite com cacau Broinha salgada de polvilho Almoço: Arroz branco Feijão batido Mandioca ensopada com carne bovina em cubos Salada: Tomate em tirinhas Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Salada de fruta Jantar: Arroz branco Feijão tutu Carne moída refogada com abóbora Suco de polpa de fruta sem açúcar	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)		Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
				55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET				
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19		199,29	38,86	34,51	631,64	88,48	254,76	7,00
				63%	12%	25%				
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com a aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças. Consistência das preparações: normal. Horários: Manhã - Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame,Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana,prata,Maçã, Mamão, Manga,Maracujá, Pêra.										

**MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

CARDÁPIO 1º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL					
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Sopa de macarrão com carne moída, feijão e legumes (batata, abóbora, cenoura e chuchu) Sobremesa: Maçã	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão batido Carne suína cozida Farofa de cenoura Salada: Repolho c/ tomate em cubinhos Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Coxinha da asa refogada ao molho de tomate Purê de batata Salada: Alface e tomate em tirinhas Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Abóbora moranga com carne bovina em cubos Salada: Tomate palito com Couve-flor Sobremesa: Laranja	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz com cenoura ralada Strogonoff de frango (molho branco à base de trigo) Salada: Alface e tomate em tirinhas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Banana	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL		560,33	89,23	20,72	13,39
			64%	15%	21%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.			Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 2º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRE-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz com carne suína, cenoura, chuchu, milho e ovos cozidos. Salada: Tomate em tirinhas e beterraba em cubos Sobremesa: Maçã	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Macarrão parafuso envolvido ao molho branco com frango desfiado (molho branco a base de trigo) Salada: Alface e cenoura ralada Sobremesa: Goiaba	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão preto com carne suína Couve refogada Salada: Tomate em cubinhos, cebola, salsinha e cebolinha Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Mandioca ensopada com carne bovina em cubos Salada: Alface tomate em tirinhas e cebolinha Sobremesa: Banana	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, milho salsinha e cebolinha Feijão batido Salada: Brócolis e tomate em rodela, salsinha e cebolinha Sobremesa: Uvas
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		89,23	20,72	13,39
MÉDIA TOTAL SEMANAL	560,33	64%	15%	21%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Macã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 3º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Sopa de macarrão com carne moída, feijão e legumes (batata, abóbora, cenoura e chuchu) Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz com brócolis Escondidinho de batata com peito de frango desfiado e orégano Salada: Alface e tomate rodela Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Baião de dois (arroz, feijão, carne suína, cebolinha, salsa e couve) Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Maçã	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão preto Coxinha da asa refogada com cebola Salada: Alface e tomate em rodela Sobremesa: Mexerica	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz Carne bovina em cubos ao molho Legumes refogados (cenoura e chuchu) com orégano Salada: Repolho e tomate em cubinhos Sobremesa: Banana
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		89,23 64%	20,72 15%	13,39 21%
MÉDIA TOTAL SEMANAL	560,33			
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: __/Lanche da tarde: Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 4º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Leite com cacau Almoço: Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída com extrato de tomate, salsinha e cebolinha) Salada: Cenoura ralada Sobremesa: Laranja	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Batata ensopada com peito de frango, salsinha e cebolinha Salada: Alface e tomate em cubinhos Sobremesa: Uvas	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão tropeiro (carne suína, ovos, couve, cebola, cebolinha e salsinha) Salada: Tomate em cubinhos Sobremesa: Suco de polpa de fruta sem açúcar	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Abóbora moranga com carne bovina em cubos Salada: Couve c/ tomate em tirinhas Sobremesa: Banana	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz com cenoura ralada Filé de tilápia ao molho de tomate Salada: Alface com salsinha e cebolinha Sobremesa: Abacaxi
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	560,33	89,23	20,72	13,39
		64%	15%	21%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/ Almoço: ____/ Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã. Banana prata. Macã. Mamão. Manga. Maracuiá. Pêra.		

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO GOMES SOARES
Data: 10/02/2026 17:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RAQUEL CORREA CARVALHO
Data: 10/02/2026 10:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

**CARDAPIO 1º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA RURAL - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de Polvilho Almoço: Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída) Feijão tutu com ovos Salada: Cenoura ralada Sobremesa: Melancia	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão batido Carne suína cozida Chuchu refogado com alho Salada: Tomate em cubinhos com cebolinha Sobremesa: Uvas	Entrada: Vitamina de fruta Pão de doce c/ manteiga Almoço: Arroz branco Feijão batido Coxinha da refogada ao molho de tomate Purê de batata Salada: Repolho com tomate em cubinhos Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Carne bovina em cubos com abóbora Salada: Tomate em cubinhos com couve-flor Sobremesa: Laranja	Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de polvilho Almoço: Arroz branco Strogonoff de frango (molho à base de trigo) Salada: Cenoura ralada com tomate em cubinho com cebolinha Sobremesa: Suco de polpa de fruta sem açúcar

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	1103,16	181,50	40,28	24,01
		65%	15%	20%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 2º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA RURAL - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de polvilho Almoço: Arroz com cenoura, chuchu e ovos cozidos Feijão batido Carne suína cozida Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Banana	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Macarrão parafuso envolvido ao molho branco com frango desfiado (molho branco a base de trigo) Feijão inteiro Salada: Tomate em tirinha com cenoura ralada Sobremesa: Goiaba	Entrada: Vitamina de fruta Pão de doce com manteiga Almoço: Arroz branco Batata salteada com orégano Feijão preto com carne suína Salada: Repolho e tomate em cubinhos Sobremesa: Manga	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Carne bovina em cubos ao molho de tomate Legumes refogados (cenoura e chuchu) Salada: Tomate em cubinho e cebolinha Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de Fruta Biscoito de Polvilho Almoço: Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, milho, salsinha e cebolinha Feijão batido Salada: Tomate em rodelas Sobremesa: Salada de frutas

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	1103,16	181,50	40,28	24,01
		65%	15%	20%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____		
		Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Macã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 3º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRE-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA RURAL - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de polvilho Almoço: Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída com extrato de tomate, salsinha e cebolinha) Feijão tutu com ovos Salada: Cenoura ralada Sobremesa: Banana	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão Preto Mini cubinhos de carne suína com abóbora Salada: Tomate picadinho Sobremesa: Goiaba	Entrada: Vitamina de fruta Pão de doce com manteiga Almoço: Arroz branco Filé de tilápia ao molho de tomate Salada: Brócolis cozido Sobremesa: Laranja	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão batido Peito de frango cozido Chuchu refogado com alho Salada: Tomate em rodelas Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de Polvilho Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Batata inglesa ensopada com carne bovina em cubos cozida Salada: Repolho c/tomate em cubinhos Sobremesa: Salada de frutas

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	1103,16	181,50	40,28	24,01
		65%	15%	20%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____		
		Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 4ª SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I
ZONA RURAL - FAIXA ETÁRIA: 04 A 05 ANOS E 06 A 10 ANOS - PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Vitamina de fruta Biscoito de Polvilho Almoço: Arroz com cenoura, chuchu e vagem Feijão batido Carne bovina em cubos cozida Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Maçã	Entrada: Leite com cacau Pão francês com manteiga Almoço: Arroz com brócolis Feijão inteiro Escondidinho de batata com peito de frango desfiado e orégano Salada: Cenoura ralada com repolho Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de fruta e Pão de doce com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão batido Carne suína cozida Farofa de cenoura Salada: Tomate em tirinhas Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Vitamina de fruta Pão francês com manteiga Almoço: Arroz branco Feijão tropeiro (com carne suína, cebola e ovos) Salada: Tomate em cubinhos Sobremesa: Suco de polpa de fruta sem açúcar	Entrada: Leite com cacau Biscoito de polvilho Almoço: Arroz branco Feijão tutu Coxinha da asa refogada com cebola Legumes refogados (cenoura e chuchu) com orégano Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Mamão

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	1103,16	181,50	40,28	24,01
		65%	15%	20%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____		
		Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO GOMES SOARES
Data: 10/02/2026 17:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAQUEL CORREA CARVALHO
Data: 10/02/2026 10:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

CARDÁPIO 1º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO: INTEGRAL									
Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de fruta com aveia em flocos finos Almoço: Arroz branco Feijão tutu com ovos Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída com extrato de tomate) Salada: Tomate em rodelas e couve-flor Sobremesa: Melancia Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão batido Ovos mexidos Batata doce em cubinhos cozida e alface Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Torradinhas de pão francês Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão Inteiro Carne bovina em cubos Seleto de legumes refogados com orégano (cenoura, vagem e chuchu) Salada: Alface e tomate em cubinhos Sobremesa: Uvas Lanche da tarde: Bolo de cenoura com passas brancas (sem açúcar) Suco natural de fruta sem açúcar Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (batata, cenoura e chuchu) e carne moída		Entrada: Biscoito de polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão Inteiro Escondidinho de batata com carne moída e orégano Salada: Tomate em tirinhas com salsinha e cebolinha Sobremesa: Abacaxi Lanche da tarde: Bombinha temperada Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão preto com carne suína Couve refogada Salada de tomate picadinho, salsinha e cebolinha		Entrada: Bombinha temperada Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão Tutu Coxinha da asa cozida Farofa de cenoura com uva passa Salada: Brócolis cozido Sobremesa: Laranja Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Puro Jantar: Arroz branco Feijão batido Carne bovina em cubo ao molho de tomate Tomate em cubinhos e alface Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Biscoito de Polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão Batido Filé de tilápia ao molho de tomate Salada: Cenoura ralada Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Suco natural de fruta sem açúcar Jantar: Arroz com frango desfiado, cenoura, vagem e milho Feijão batido Tomate em rodelas Suco de polpa de fruta sem açúcar	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	Cho (g) 55% a 65% do VET	Ptn (g) 10% a 15% do VET	Lip (g) 25% a 35% do VET	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19	199,29 63%	38,80 12%	34,51 25%	631,64	88,48	254,76	7,00
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças. Consistência das preparações: normal.				Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba,Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pera.					

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 2º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO:
INTEGRAL

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de banana Almoço: Arroz branco Feijão batido Carne bovina em cubo cozida com molho de tomate Chuchu em cubinhos refogado com alho Salada: Alface e beterraba em cubinhos Sobremesa: Maçã Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz com cenoura Mini Almôndegas Feijão batido Salada de tomate em rodelas		Entrada: Torradinhas de pão francês Leite com cacau Almoço: Arroz branco Purê de batata Feijão preto com carne suína Salada: Tomate em tirinhas e cenoura ralada Sobremesa: Goiaba Lanche da tarde: Torta de frango com legumes Suco de fruta natural sem açúcar Jantar: Arroz branco Omelete com couve Feijão tutu Tomate picado em cubinho e alface		Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão tutu Carne moída com abóbora cozida Salada: Repolho ralado Sobremesa: Manga Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Puro Jantar: Arroz branco Feijão batido Coxinha da asa assada com batata Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Vitamina de fruta com aveia Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Frango cozido Seleta de legumes refogados com orégano (cenoura, vagem e abobrinha italiana) Salada: Alface, tomate em cubinho, salsinha e cebolinha Sobremesa: Abacaxi Lanche da tarde: Bolo de fubá com maçã e passas brancas (sem açúcar) Leite com cacau Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (abóbora, cenoura e chuchu) e carne moída.		Entrada: Broinha salgada de polvilho Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão batido Mandioca ensopada com carne bovina em cubo Couve refogada Salada: Tomate em tirinhas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Salada de fruta Jantar: Arroz branco Feijão tutu Carne suína cozida Creme de milho (molho branco à base de trigo) Suco de polpa de fruta sem açúcar	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	CHO (g)	Pro (g)	Lip (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET				
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19	199,29	38,80	34,31	631,64	88,48	254,76	7,00
			63%	12%	25%				
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças. Consistência das preparações: normal.					Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Macã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.				

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
CARDAPIO 3º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO:
INTEGRAL

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de fruta com aveia em flocos finos Almoço: Arroz branco Feijão tutu com ovos Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída com extrato de tomate) 									

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

**CARDAPIO 4ª SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E PRE-ESCOLA
ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 01 A 03 ANOS E 04 A 05 ANOS - PERÍODO: INTEGRAL**

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de banana Almoço: Arroz com brócolis Feijão batido Carne suína cozida picadinha Chuchu em cubinhos refogado com alho Salada: Alface e beterraba em cubinhos Sobremesa: Maçã Lanche da tarde: Mini pão de sal com manteiga Leite com cacau Jantar: Arroz com cenoura Mini Almôndegas Feijão batido Salada de tomate em rodela Suco de polpa de fruta sem açúcar		Entrada: Torradinhas de pão francês Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão inteiro Frango cozido Batata inglesa salteada com orégano Salada: Tomate em tirinhas e cenoura ralada Sobremesa: Goiaba Lanche da tarde: Torta de frango com legumes Suco de fruta natural sem açúcar Jantar: Arroz branco Omelete com couve Feijão tutu Batata doce em cubinhos cozida Tomate picado em tirinhas		Entrada: Biscoito polvilho Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Feijão batido Mini cubinhos de carne suína e abóbora cozida Salada: Repolho ralado Sobremesa: Manga Lanche da tarde: Broinha salgada de polvilho Leite Puro Jantar: Sopa de macarrão (Ave Maria) com legumes (batata, cenoura e chuchu) e carne moída		Entrada: Vitamina de fruta com aveia Almoço: Arroz branco Feijão tutu Carne moída ao molho de tomate Seleta de legumes refogados com orégano (cenoura, vagem e abobrinha) Salada: Alface, tomate em cubinho, salsinha e cebolinha Sobremesa: Melancia Lanche da tarde: Bolo de banana com aveia e passas (sem açúcar) Leite com cacau Jantar: Arroz branco Feijão batido Coxinha da asa assada com batata Alface		Entrada: Broinha salgada de polvilho Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão batido Mandioca ensopada com carne bovina em cubos Couve refogada Salada: Alface, tomate em tirinhas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Banana Lanche da tarde: Salada de fruta Jantar: Arroz branco Feijão tutu Carne moída com abóbora cozida Suco de polpa de fruta sem açúcar	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35% do VET				
MÉDIA TOTAL SEMANAL		1263,19	199,29 63%	38,80 12%	34,51 25%	631,64	88,48	254,76	7,00
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos. O leite será gelado ou quente de acordo com a aceitabilidade dos alunos. Não oferecer açúcar ou alimento contendo açúcar às crianças Consistência das preparações: normal.			Horários: manhã - Entrada: 07:00h/ Almoço: 11:30h/ Lanche da tarde: 14:30h Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame,Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana,prata,Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.						

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO GOMES SOARES
Data: 10/02/2026 17:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RAQUEL CORREA CARVALHO
Data: 10/02/2026 10:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273
Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 2º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I

**E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESTIVA E PRÉ ESCOLAR MUNDO MÁGICO - FAIXA ETÁRIA: 04 E 05 ANOS E 6 A 10 ANOS-
PERÍODO: PARCIAL**

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira			Quinta Feira			Sexta Feira			
Almoço: 12h30 Arroz com cenoura, chuchu e ovos cozidos Feijão batido Carne suína Salada: Beterraba em cubinhos Sobremesa: Banana Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Feijão tropeiro (carne suína, ovos, couve, cebola, cebolinha e salsinha) Salada: Tomate em rodelas		Almoço: 12h30 Macarrão parafuso envolvido ao molho branco com frango desfiado (molho branco a base de trigo) Feijão inteiro Salada: Tomate em tirinha com cenoura ralada Sobremesa: Laranja Lanche: 15h Leite com cacau Jantar: 16h30 Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, salsinha, cebolinha e milho. Salada: Tomate em tirinhas		Almoço: 12h30 Arroz branco Purê de batata Feijão preto com carne suína Salada: Repolho e tomate em cubinhos Sobremesa: Manga Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Arroz branco Feijão batido Coxinha de frango cozida Farofa de cenoura c/ ovos Salada: Tomate em rodelas			Almoço: 12h30 Arroz branco Feijão Carne bovina em cubos ao molho de tomate Legumes refogados (cenoura e chuchu) Salada: Tomate em cubinho e cebolinha Sobremesa: Melancia Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Arroz branco Batata ensopada com carne moída Salada: Repolho			Almoço: 12h30 Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, salsinha, cebolinha e milho. Feijão batido Salada: Tomate em rodelas Sobremesa: Salada de frutas Lanche: 15h Leite com cacau Jantar: 16h30 Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída) Salada: Tomate em rodelas			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Ener 100 g (kcal)	Ch o (g)	Ptn (g)	Li p (g)	Fibras (g)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	
MÉDIA TOTAL SEMANAL		754,26	117,34	30,60	28,88	13,05	802,90	506,31	421,86	5,75	106,51	3,34	
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.				Horários: Almoço: ____/Lanche: ____/Jantar: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.									

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273
Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

CARDÁPIO 4ª SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESTIVA E PRÉ ESCOLAR MUNDO MÁGICO - FAIXA ETÁRIA: 04 E 05 ANOS E 6 A 10 ANOS- PERÍODO: PARCIAL

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira			Quinta Feira		Sexta Feira			
Almoço: 12h30 Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída) Feijão tutu com ovos Salada: Cenoura ralada Sobremesa: Banana Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Feijão tropeiro (carne suína, ovos, couve, cebola, cebolinha e salsinha) Salada: Tomate em rodelas		Almoço: 12h30 Arroz branco Feijão Preto Mini cubinhos de carne suína com abóbora Salada: Tomate picadinho Sobremesa: Goiaba Lanche: 15h Leite com cacau Jantar: 16h30 Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, salsinha, cebolinha e milho Salada: Tomate em tirinhas		Almoço: 12h30 Arroz branco branco Feijão inteiro Peito de frango em cubinhos ao molho de tomate Legumes refogados (cenoura e chuchu com orégano) Salada: Brócolis Sobremesa:Laranja Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Arroz branco Batata ensopada com carne suína Salada: Beterraba em cubinhos			Almoço: 12h30 Arroz branco Feijão batido Carne suína Farofa de cenoura Salada: Tomate em rodelas Sobremesa: Melancia Lanche: 15h Vitamina de fruta Jantar: 16h30 Baião de dois (arroz, feijão, carne bovina em cubos, cebolinha, salsa e couve) Salada: Tomate em rodelas		Almoço: 12h30 Arroz branco Feijão inteiro Filé de tilápia ao molho de tomate Salada: Alface com salsinha e cebolinha Sobremesa: Salada de frutas Lanche: 15h Leite com cacau Jantar: 16h30 Arroz branco Coxinha de frango cozida Chuchu refogado com alho Salada: Cenoura ralada com cebolinha			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Ener 100 g (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Li p (g)	Fibras (g)	Vit. A (µg)	Vit. C (mg)	Cálcio (mg)	Ferr o (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)
MÉDIA TOTAL SEMANAL		754,26	117,34	30,60	28,88	13,05	802,90	506,31	421,86	5,75	106,51	3,34
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.					Horários: Almoço: ____/Lanche: ____/Jantar: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate./ Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem./ Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce./ Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica./ Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.							



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO GOMES SOARES
Data: 10/02/2026 17:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAQUEL CORREA CARVALHO
Data: 10/02/2026 11:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273
Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - 2026

CARDÁPIO 1º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: EJA ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 19 A 30 - 31 A 60 ANOS - PERÍODO: PARCIAL					
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Sopa de macarrão com carne moída, feijão e legumes (batata, abóbora, cenoura e chuchu) Sobremesa: Maçã	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão batido Carne suína cozida Farofa de cenoura Salada: Repolho c/ tomate em cubinhos Sobremesa: Melancia	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Coxinha da asa refogada ao molho de tomate Purê de batata Salada: Alface e tomate em tirinhas Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Abóbora moranga com carne bovina em cubos Salada: Tomate palito com Couve-flor Sobremesa: Laranja	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz com cenoura ralada Strogonoff de frango (molho branco à base de trigo) Salada: Alface e tomate em tirinhas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Banana	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL		560,33	89,23	20,72	13,39
			64%	15%	21%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.			Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 2ª SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: EJA

ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 19 A 30 - 31 A 60 ANOS - PERÍODO: PARCIAL

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz com carne suína, cenoura, chuchu, milho e ovos cozidos. Salada: Tomate em tirinhas e beterraba em cubos Sobremesa: Maçã	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Macarrão parafuso envolvido ao molho branco com frango desfiado (molho branco a base de trigo) Salada: Alface e cenoura ralada Sobremesa: Goiaba	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz branco Feijão preto com carne suína Couve refogada Salada: Tomate em cubinhos, cebola, salsinha e cebolinha Sobremesa: Abacaxi	Entrada: Vitamina de fruta Almoço: Arroz branco Mandioca ensopada com carne bovina em cubos Salada: Alface tomate em tirinhas e cebolinha Sobremesa: Banana	Entrada: Leite com cacau Almoço: Arroz temperado com frango desfiado, cenoura, vagem, milho salsinha e cebolinha Feijão batido Salada: Brócolis e tomate em rodelas, salsinha e cebolinha Sobremesa: Uvas
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL	Energia (kcal)	Cho (g)	Ptn (g)	Lip (g)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
MÉDIA TOTAL SEMANAL	560,33	89,23	20,72	13,39
		64%	15%	21%
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.		Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____ Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.		

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 3ª SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: EJA

ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 19 A 30 - 31 A 60 ANOS - PERÍODO: PARCIAL

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Vitamina de fruta		Entrada: Leite com cacau		Entrada: Vitamina de fruta		Entrada: Leite com cacau		Entrada: Vitamina de fruta	
Almoço: Sopa de macarrão com carne moída, feijão e legumes (batata, abóbora, cenoura e chuchu)		Almoço: Arroz com brócolis Escondidinho de batata com peito de frango desfiado e orégano		Almoço: Baião de dois (arroz, feijão, carne suína, cebolinha, salsa e couve)		Almoço: Arroz branco Feijão preto Coxinha da asa refogada com cebola.		Almoço: Arroz Carne bovina em cubos ao molho Legumes refogados (cenoura e chuchu) com orégano	
Sobremesa: Abacaxi		Salada: Alface e tomate rodelas		Salada: Beterraba em cubinhos		Salada: Alface e tomate em rodelas		Salada: Repolho e tomate em cubinhos	
		Sobremesa: Melancia		Sobremesa: Maçã		Sobremesa: Mexerica		Sobremesa: Banana	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)		Cho (g)		Ptn (g)		Lip (g)	
				55% a 65% do VET		10% a 15% do VET		15% a 30% do VET	
MÉDIA TOTAL SEMANAL		560,33		89,23		20,72		13,39	
				64%		15%		21%	
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.				Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: __/Lanche da tarde: Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.					

MUNICÍPIO DE CURVELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dom Pedro II nº 651 - Centro - Curvelo MG CEP:35.790-273

Telefone: (38)3722-3275 E-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO 4º SEMANA - MODALIDADE DE ENSINO: EJA

ZONA URBANA - FAIXA ETÁRIA: 19 A 30 - 31 A 60 ANOS - PERÍODO: PARCIAL

Segunda Feira		Terça Feira		Quarta Feira		Quinta Feira		Sexta Feira	
Entrada: Leite com cacau		Entrada: Vitamina de fruta		Entrada: Leite com cacau		Entrada: Vitamina de fruta		Entrada: Leite com cacau	
Almoço: Macarrão à bolonhesa (molho de carne moída com extrato de tomate, salsinha e cebolinha)		Almoço: Arroz branco Batata ensopada com peito de frango, salsinha e cebolinha		Almoço: Arroz branco Feijão tropeiro (carne suína, ovos, couve, cebola, cebolinha e salsinha)		Almoço: Arroz branco Abóbora moranga com carne bovina em cubos		Almoço: Arroz com cenoura ralada Filé de tilápia ao molho de tomate	
Salada: Cenoura ralada		Salada: Alface e tomate em cubinhos		Salada: Tomate em cubinhos		Salada: Couve c/ tomate em tirinhas		Salada: Alface com salsinha e cebolinha	
Sobremesa: Laranja		Sobremesa: Uvas		Sobremesa: Suco de polpa de fruta sem açúcar		Sobremesa: Banana		Sobremesa: Abacaxi	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL SEMANAL		Energia (kcal)		Cho (g)		Ptn (g)		Lip (g)	
				55% a 65% do VET		10% a 15% do VET		15% a 30% do VET	
MÉDIA TOTAL SEMANAL		560,33		89,23		20,72		13,39	
				64%		15%		21%	
OBS.: Cardápio sujeito a alterações conforme disponibilidade de alimentos.				Horários: Manhã- Entrada: 07:00h/Almoço: ____/Lanche da tarde: ____					
				Substituições: Vegetal A: Abobrinha italiana, Alface, Brócolis, Espinafre, Repolho, Pimentão verde, Tomate. / Vegetal B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem. / Vegetal C: Mandioca, Batata inglesa, Inhame, Batata doce. / Fruta A: Abacaxi, Goiaba, Laranja, Melancia, Melão, Mexerica. / Fruta B: Banana maçã, Banana prata, Macã, Mamão, Manga, Maracujá, Pêra.					

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO GOMES SOARES
 Data: 10/02/2026 17:34:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RAQUEL CORREA CARVALHO
 Data: 10/02/2026 10:10:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>